

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS , regido pela Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações pertinentes, Decreto Federal nº 11.462/23, e Decreto Municipal n.º 258/2024.
Processo Administrativo n.º	2026002640
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	Formalização de Ata de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de insumos odontológicos, para atender as demandas da Superintendência de Atenção Primária através do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas e Superintendência de Atenção Especializada, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR DA LICITAÇÃO	R\$ 6.316.286,67
DATA DA SESSÃO PÚBLICA E HORÁRIO	Dia 26/08/2026 às 08:30h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP	NÃO
PREGOEIRA	LUCÉLIA KELLY R. DE C. POZZEBON
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura (https://araguaina.to.gov.br/) ou https://bnc.org.br/ . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (63) 3196-0107.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026 - SRP
(Processo Administrativo n.º 2026002640)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da **Superintendência de Licitações**, sediada Avenida Marginal neblina, n.º 1101, Setor Alaska, município de Araguaína - Tocantins realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), [do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), [Decreto Municipal nº 258/2024](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata de Registro de Preço para eventual **e futura aquisição de insumos odontológicos, para atender as demandas da Superintendência de Atenção Primária através do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas e Superintendência de Atenção Especializada, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço por item**, especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, validade da ata, bem como eventuais adesões, cadastro reserva, alterações, cancelamento e tudo que couber são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **3º (terceiro)** dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4570 e WhatsApp (42) 3026-4550 e, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219 e 220** a participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item **3.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.2 e 3.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens **3.8.2 e 3.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item **3.8.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. DO CREDENCIAMENTO

3.16. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.16.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, ou quem o represente, credenciar-se previamente junto ao **SICAF** e no **Bolsa Nacional de Compras**, no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>, nos termos do Bolsa Nacional de Compras.

3.17. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.18. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.18.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

3.18.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação, constante no **Anexo V - Declaração Conjunta**, previstas no Edital.

3.18.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV – Modelo de Declaração por ME/EPP e EPP Limitações de Celebração de Contrato** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. [Art. 44 e 45 da LC 123/2006.](#)

3.19. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.20. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.18.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br

3.21. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.22. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.23. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.24. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.25. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.26. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.27. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor

do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.28. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.29. A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos arts. 20-A e 20-B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.

3.30. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE PARA SERVIÇOS DE GRANDE VULTO

3.30.1. Para as licitantes vencedora deste certame, que celebrarem contratos acima de **R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões)**, deverá se comprometer (condição obrigatória) a implementar e manter o Programa de Integridade ou Compliance como objetivo institucional, no prazo de 6 (seis) meses contados da data da celebração do contrato, nos termos do Art. 38 do Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e **8.13.1** deste Edital.

4.3. Será exigido no momento do cadastramento da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, na forma do [art. 58, da lei nº 14.133/2021](#).

4.3.1. O Licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia (art. 96, §1º, Lei nº 14.133/2021):

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.2. Caso a garantia seja prestada através de caução em dinheiro/títulos, seguro-garantia ou fiança bancária, o montante deverá ser entregue a Secretaria Municipal da Fazenda, devendo o licitante recolher comprovante de entrega e apresenta-lo à secretaria demandante.

4.3.3. Na possibilidade de o licitante optar por realizar depósito em conta bancária, o mesmo deverá ser feito na Conta Corrente nº 123725-X, agência nº 0638, Banco do Brasil, em nome do **Fundo Municipal de Saúde**.

4.4. A garantia apresentada deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico podendo ser prorrogada automaticamente na hipótese do prazo de validade da proposta.

4.5. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da ata, ou data em que for fracassada a licitação.

4.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, [Art. 58 § 39 da Lei 14.133/2021](#).

4.7. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

4.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.8** ou **4.9** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.14** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Menor preço por item, contendo valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca (se houver);

5.1.3. Modelo (se houver);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico (unitário e total) dos itens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze)** segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo)** lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze)** minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no item **6.12**, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três)** melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo)** lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.1.7. Empresas brasileiras;

6.20.1.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.1.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada, sendo solicitado via chat seu envio junto aos Documentos de Habilitação.

6.21.5. Havendo inversão de fases, será solicitado ao licitante mais bem classificado que no prazo citado no subitem anterior, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos anteriormente.

6.21.6. A documentação de habilitação para a licitante melhor classificada deverá ser com data anterior a sessão.

6.21.7. As documentações de habilitação para as empresas remanescentes em caso de desclassificação da primeira colocada poderão ser atualizadas até a data de sua convocação.

6.21.8. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **3.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **3.6.1.** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade das propostas** valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, **haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.**

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por **registro cadastral** emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. O licitante deverá apresentar, conforme o modelo constante do **Anexo VII, Declaração da Relação de Compromissos Assumidos**, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, contendo a relação dos órgãos e/ou empresas com os quais possua contratos vigentes, excluindo-se as parcelas já executadas dos contratos celebrados.

8.7.1. A declaração deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: nome do órgão ou empresa contratante, vigência do contrato, valor total contratado, valor remanescente a executar, bem como quaisquer outros elementos idôneos pertinentes à declaração.

8.8. Será verificado se o licitante, **sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

8.10. O licitante deverá apresentar, constante no **Anexo V - Declaração Conjunta, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta**, vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a **fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances**, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, **simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta** com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até

a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.13.1**.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e das empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até **05 (CINCO) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de **assinatura digital** e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez)** minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser **motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação**.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. As regras acerca da **fundamentação da contratação**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

14.1. As regras acerca da **descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. As regras acerca dos **requisitos da contratação**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL

16.1. As regras acerca da **regularidade jurídica e fiscal**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1. As regras acerca da **entrega dos produtos**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

18.1. As regras acerca da qualificação técnica mínima, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.316.286,67 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

20.1. Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do contrato estão previstos em dotação orçamentária específica para realizar a despesa, prevista no Plano Plurianual – PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas de 2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Órgão:	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão:	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 SAÚDE
Sub-Função:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBU
Programa:	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD
Projeto Atividade	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR
Classificação da Despesa:	33.90.30
Fonte do Recurso:	16000000000000
Ficha:	20260433
Fonte do Recurso:	16003110000000
Ficha:	20260434
Ficha:	20260432
Fonte do Recurso:	15001002000040

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Órgão:	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão:	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 SAÚDE
Sub-Função:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBU
Programa:	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD
Projeto Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA
Classificação da Despesa:	33.90.30
Fonte do Recurso:	15001002000040
Ficha:	20260379
Fonte do Recurso:	16000000000000
Ficha:	20260380
Fonte do Recurso:	16003110000000
Ficha:	20260381
Fonte do Recurso:	16003120000000
Ficha:	20260382

Fonte do Recurso:	16210000000000
Ficha:	20260383

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Órgão:	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão:	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 SAÚDE
Sub-Função:	301-ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0170 GESTÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Projeto Atividade	2602 GESTÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Classificação da Despesa:	33.90.30
Fonte do Recurso:	15001002000040
Ficha:	20260113
Fonte do Recurso:	16000000000000
Ficha:	20260114
Fonte do Recurso:	16003110000000
Ficha:	20260115
Fonte do Recurso:	16003120000000
Ficha:	20260116

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Órgão:	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão:	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 SAÚDE
Sub-Função:	301-ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2088 GESTÃO DA ESTRATÉGIA DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
Projeto Atividade	2691 GESTÃO DA ESTRATÉGIA DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
Classificação da Despesa:	33.90.30
Fonte do Recurso:	15001002000040
Ficha:	20260196
Fonte do Recurso:	16000000000000
Ficha:	20260197
Fonte do Recurso:	16003110000000
Ficha:	20260198

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Órgão:	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão:	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 SAÚDE
Sub-Função:	301-ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0173 IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURAIS DAS UNIDADES DE
Projeto Atividade	1400 FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Classificação da Despesa:	33.90.30
Fonte do Recurso:	15001002000040

Ficha:	20260166
Fonte do Recurso:	16000000000000
Ficha:	20260167
Fonte do Recurso:	16003110000000
Ficha:	20260168
Fonte do Recurso:	16003120000000
Ficha:	20260169

21. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

21.1. As regras acerca da formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. As regras da vigência da ata de registro de preços, são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. As regras acerca da forma e dos critérios de seleção do fornecedor, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1. As regras acerca dos requisitos de habilitação e qualificação técnica, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DO MODELO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES, PRAZOS DE ENTREGA

25.1. As regras acerca do modelo de execução, condições, prazos de entrega, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

26.1. As regras acerca das obrigações da contratada e da contratante, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

27.1. As regras acerca do modelo de gestão do contrato, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

28. DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

28.1. As regras acerca do pagamento e do recebimento, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

29. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

29.1. As regras acerca do reajuste em sentido estrito, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

30.2. Advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave;

30.2.1. Moratória, caso ocorra um atraso injustificado, de 0,5% (meio por cento) por dia, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

30.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

30.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína – TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

30.4.1. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

30.4.1.1. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína – TO pelo período de 04 (quatro) meses;

30.4.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

30.4.2.1. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína – TO pelo período de 12 (doze) meses;

30.4.3. Dar causa à inexecução total do contrato:

30.4.3.1. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína – TO pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

30.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

30.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

30.5.1.1. **Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

30.5.2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato:

30.5.2.1. **Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

30.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

30.5.3.1. **Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

30.5.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

30.5.4.1. **Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

30.6. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

30.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

30.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

30.9. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento – GRU, nos termos do §8º do art. 156

da Lei n. 14.133/2021.

30.10. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

30.11. É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

30.11.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

30.11.2. pagamento da multa;

30.11.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

30.11.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

30.11.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

30.12. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

30.13. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

30.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

30.15. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

30.16. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

30.17. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

30.18. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

30.19. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

30.20. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

31.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

31.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7. O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados, com ou sem reabertura de prazo, desde que a modificação não afete a formulação das propostas ou a competitividade, nos termos do art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

31.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <http://cpl.araguaina.to.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

31.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Modelo de Declaração de ME/EPP e EPP Limitação de Celebração de Contrato.

ANEXO V – Declaração Conjunta

ANEXO VI – Declaração da Relação de Compromissos Assumidos

ANEXO VII - Estudo Técnico Preliminar

Fls. _____

Visto _____

ANEXO VIII – Mapa de Risco

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em Araguaína – TO aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

DRA. DENIA RODRIGUES CHAGAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 560/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP

Processo Administrativo n.º 2026002640

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos odontológicos, para atender as demandas da Superintendência de Atenção Primária através do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas e Superintendência de Atenção Especializada, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

1.2. A contratação será formalizada sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do Decreto nº 11.462/2023, com validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei 14.133/2021 e Art. 64 do Decreto Municipal nº 258/2024)

2.1. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1.1.A presente contratação decorre da necessidade permanente de garantir o funcionamento regular e ininterrupto das unidades de saúde bucal vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, mediante o adequado abastecimento de insumos odontológicos essenciais à execução de procedimentos clínicos, cirúrgicos, preventivos e de urgência.

2.1.2.Os insumos odontológicos constituem recursos materiais indispensáveis à prestação dos serviços assistenciais, sendo consumidos de forma contínua e diretamente proporcional à demanda de atendimentos realizados pela rede pública de saúde. Sua indisponibilidade compromete a execução das atividades finalísticas, podendo ocasionar a paralisação de atendimentos, prejuízos à qualidade dos serviços e riscos à saúde dos usuários.

2.1.3.A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar condições adequadas de trabalho às equipes de saúde bucal, garantindo a utilização de materiais que atendam aos requisitos de qualidade, segurança e eficácia, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

2.1.4.Ressalta-se que a demanda por insumos odontológicos apresenta comportamento contínuo, previsível e de alta rotatividade, exigindo reposição sistemática para manutenção

de níveis adequados de estoque. A ausência de planejamento e provisão desses materiais pode acarretar desabastecimento, interrupção dos serviços e aumento da demanda reprimida.

2.1.5. Ademais, a manutenção de estoques mínimos reguladores é medida necessária para mitigar riscos operacionais, especialmente em atendimentos de urgência e emergência, nos quais a indisponibilidade de insumos pode resultar em agravamento do quadro clínico dos pacientes e comprometimento da resolutividade da atenção básica.

2.1.6. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, a presente fundamentação demonstra a necessidade da contratação de forma clara e suficiente, evidenciando sua pertinência sob os aspectos técnico, assistencial e administrativo, bem como sua vinculação ao interesse público.

2.1.7. Conforme estabelece o art. 64 do Decreto Municipal nº 258/2024, o Termo de Referência deve apresentar a fundamentação técnica e administrativa da contratação, demonstrando a motivação da necessidade pública a ser atendida, bem como evidenciando a compatibilidade da contratação com o interesse público e com as finalidades institucionais da Administração.

2.1.8. A contratação está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente quanto aos princípios da universalidade, integralidade e continuidade da assistência, contribuindo para a garantia do acesso da população aos serviços de saúde bucal de forma regular e eficiente.

2.1.9. Diante do exposto, resta caracterizada a necessidade da contratação como medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitar desassistência à população e garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1. A contratação destinada à aquisição de insumos odontológicos tem como motivação principal assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de atenção em saúde bucal prestados pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais odontológicos são indispensáveis para procedimentos clínicos, preventivos e de urgência, sendo sua disponibilidade condição essencial para atendimento seguro, eficiente e resolutivo à população. A interrupção no fornecimento desses insumos comprometeria diretamente a execução das atividades assistenciais, resultando em prejuízos operacionais, riscos sanitários e potencial desassistência.

2.2.2. Nos termos do Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, a motivação apresentada demonstra a necessidade administrativa da contratação, vinculando-a às finalidades públicas e aos requisitos de eficiência, economicidade, padronização e continuidade dos serviços. Adicionalmente, em observância ao Art. 71 do Decreto Municipal nº 258/2024, a presente contratação fundamenta-se nas condições e exigências inerentes ao regime de execução do objeto, que incluem a definição dos mecanismos de comunicação, os prazos, locais e formas de entrega, a execução por meio de Registro de Preços, o fornecimento conforme demanda, a observância das especificações técnicas, os procedimentos de recebimento, substituição de itens rejeitados e demais parâmetros operacionais que asseguram previsibilidade, controle administrativo e efetividade no cumprimento do objeto.

2.2.3. A adoção da modalidade pregão eletrônico, estruturado no Sistema de Registro de Preços (SRP), justifica-se pela natureza padronizada dos itens, pela ampla competitividade do mercado e pela necessidade de aquisições contínuas e fracionadas ao longo da vigência da ata, garantindo flexibilidade, melhor gestão de estoques e otimização dos recursos

públicos. O critério de julgamento menor preço por item é o mais adequado, pois permite alcançar a proposta mais vantajosa para cada insumo individualmente considerado, atendendo às diferentes demandas das unidades e assegurando maior economicidade à Administração.

2.2.4. Dessa forma, a contratação revela-se necessária, oportuna e plenamente justificada, alinhada às diretrizes legais, ao planejamento da saúde bucal municipal e à busca da melhor relação custo-benefício no atendimento ao interesse público.

2.3. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

2.3.1. Assegurar o abastecimento contínuo, regular e eficiente de insumos odontológicos às unidades de saúde bucal do município, garantindo a continuidade dos serviços, a qualidade do atendimento e a segurança dos usuários, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

✓ Objetivos Específicos:

2.3.2. Garantir a disponibilidade permanente dos insumos odontológicos essenciais, mantendo níveis adequados de estoque, de modo a evitar desabastecimento nas unidades de saúde.

2.3.3. Assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos, reduzindo interrupções causadas pela ausência de materiais necessários à execução dos procedimentos.

2.3.4. Promover a entrega tempestiva dos insumos, em conformidade com os prazos estabelecidos, assegurando maior previsibilidade e eficiência operacional.

2.3.5. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos de validade e condições adequadas de armazenamento e transporte.

2.3.6. Reduzir a ocorrência de não conformidades, devoluções e substituições de produtos, assegurando maior confiabilidade no fornecimento.

2.3.7. Otimizar a gestão de estoques, alinhando o consumo real ao planejamento, evitando desperdícios, perdas e aquisições desnecessárias.

2.3.8. Assegurar o atendimento integral das demandas das unidades de saúde bucal, promovendo maior resolutividade dos serviços prestados à população.

2.3.9. Promover a economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição eficiente e compatível com os preços de mercado.

2.3.10. Reduzir riscos assistenciais à população, garantindo a disponibilidade de insumos necessários, especialmente em atendimentos de urgência e emergência.

2.4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO:

2.4.1. A contratação para aquisição de insumos odontológicos, por meio de pregão eletrônico, Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento por menor preço por item, proporciona benefícios diretos e indiretos essenciais ao aprimoramento da prestação dos serviços de saúde bucal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4.2. Benefícios Diretos:

- **Continuidade dos serviços odontológicos:** assegura o abastecimento regular dos insumos necessários para a execução dos procedimentos clínicos, preventivos e cirúrgicos, evitando interrupções e garantindo atendimento adequado à população.

- **Melhoria da qualidade assistencial:** a disponibilidade de insumos padronizados, com especificações técnicas adequadas e condições sanitárias apropriadas, assegura maior segurança, eficácia e resolutividade nos atendimentos.

- **Eficiência operacional:** a adoção do Sistema de Registro de Preços permite entregas parciais conforme demanda, otimizando o fluxo de abastecimento e evitando acúmulo ou desabastecimento de materiais.
- **Economicidade e racionalização dos recursos públicos:** o critério de julgamento por menor preço por item possibilita a escolha da proposta mais vantajosa para cada insumo individualmente considerado, resultando em redução de custos e maior aproveitamento orçamentário.
- **Melhor planejamento e controle administrativo:** os mecanismos de comunicação, prazos de entrega, critérios de recebimento e parâmetros de execução formalizados garantem maior previsibilidade e transparência na gestão da contratação.

2.4.3. Benefícios Indiretos:

- **Fortalecimento da política municipal de saúde bucal:** o fornecimento contínuo de insumos contribui para ampliar a cobertura de atendimentos, reduzir filas e possibilitar ações preventivas e educativas com maior regularidade.
- **Redução de riscos sanitários:** materiais adequadamente armazenados, rastreados e entregues com validade adequada diminuem riscos de infecção, falhas clínicas e danos ao paciente.
- **Melhoria da satisfação do usuário:** atendimentos mais eficientes, sem cancelamentos por falta de materiais, aumentam a confiança e a satisfação da população com os serviços oferecidos.
- **Aprimoramento da gestão pública:** o uso de pregão eletrônico e SRP fortalece as práticas de transparência, competitividade, padronização e controle social, alinhando-se às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.
- **Desenvolvimento econômico local e ampliação da competitividade:** a contratação por pregão eletrônico permite a participação de fornecedores de diversas localidades, incentivando a concorrência e estimulando o mercado de insumos odontológicos.

2.4.4. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e com o Decreto Municipal nº 258/2024, os benefícios diretos e indiretos aqui apresentados evidenciam a necessidade, pertinência e adequação da contratação, demonstrando sua motivação técnica e administrativa, sua compatibilidade com o interesse público e seu alinhamento às exigências do regime de execução do objeto.

2.5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, MENCIONANDO A LEGISLAÇÃO CORRELATA:

2.5.1. A presente contratação tem como fundamento a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, devendo ser observados, especialmente, os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

2.5.2. No âmbito municipal, aplica-se o **Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024**, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município, estabelecendo diretrizes para o ciclo de contratações públicas, incluindo as fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual. A referida normativa disciplina, ainda, aspectos essenciais como:

- a observância de critérios de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais a serem adquiridos;
- a padronização das contratações e especificações técnicas;
- os procedimentos de comunicação formal entre Administração e contratada;

- a emissão de ordens de fornecimento e início da execução contratual;
- os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos materiais;
- a atuação da fiscalização contratual, com verificação de qualidade, prazos e conformidade dos produtos entregues.

2.5.3. Tais disposições asseguram controle, rastreabilidade, eficiência e adequada execução do objeto contratado.

2.5.4. A contratação observará, ainda, a legislação específica aplicável à área da saúde, especialmente:

- **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde)**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organizando o Sistema Único de Saúde (SUS);
- **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que trata da participação da comunidade na gestão do SUS e das transferências intergovernamentais de recursos;
- **Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde**, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do SUS, incluindo a Política Nacional de Saúde Bucal;
- **Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente)**, instituída no âmbito do SUS, que orienta a organização e oferta dos serviços odontológicos no país.

2.5.5. No que se refere aos requisitos sanitários e de qualidade dos insumos odontológicos, deverão ser observadas as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial:

- **Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976**, que dispõe sobre a vigilância sanitária de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;
- **RDC ANVISA nº 16/2013**, que trata das Boas Práticas de Fabricação de produtos médicos;
- **RDC ANVISA nº 185/2001**, que dispõe sobre o registro, alteração, revalidação e cancelamento de produtos médicos;
- demais normas sanitárias aplicáveis a materiais odontológicos, garantindo qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade dos produtos.

2.5.6. Aplica-se, subsidiariamente, a **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, no que concerne ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

2.5.7. Devem ser observadas, ainda, as demais normas correlatas aplicáveis ao objeto, inclusive aquelas relativas à:

- responsabilidade sanitária e controle de qualidade dos produtos;
- rastreabilidade e validade dos insumos;
- boas práticas de armazenamento e transporte;
- normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis.

2.5.8. Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no ordenamento jurídico vigente, atendendo às normas gerais de licitações e contratos administrativos, à regulamentação municipal específica e à legislação sanitária aplicável à área da saúde, assegurando a legalidade, a qualidade do objeto e a adequada prestação dos serviços públicos.

2.6. INDICAÇÃO DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS, CONFORME MAPA DE

RISCOS, SE FOR O CASO:

2.6.1.A matriz de risco foi elaborada com base nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão do contrato, estando anexa a este termo. A alocação dos riscos está devidamente mapeada por probabilidade, impacto, ações preventivas e responsáveis, conforme Mapa de Riscos

2.7. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO (NÃO PARCELAMENTO) DE ITENS:

2.7.1.Tendo em vista o §§2º e 3º, do art. 40 da lei 14.133/21, o parcelamento é recomendado quando o objeto da licitação for divisível, ou seja, realizada por itens ou lotes, visando assim, a ampliação da competitividade, pois permite a ampla participação de interessados licitantes.

2.7.2.Com base no exposto, optamos pelo parcelamento dos itens, entendendo que assim, individualmente, teremos melhores chances de auferirmos valores mais acessíveis, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

2.8. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E DEMAIS PORTES:

2.8.1.A exigência de apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis pelas empresas participantes do presente processo licitatório encontra fundamento na necessidade de verificação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a Administração Pública a exigir documentos capazes de demonstrar a boa situação financeira da empresa, de modo a assegurar que o futuro contratado possua condições econômicas suficientes para cumprir adequadamente as obrigações assumidas.

2.8.2.No caso concreto, o objeto da contratação refere-se ao fornecimento de insumos odontológicos, cujo valor estimado do certame aproxima-se de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais). Trata-se, portanto, de contratação de elevado vulto financeiro e grande impacto na continuidade dos serviços públicos de saúde, exigindo da Administração Pública a adoção de medidas que mitiguem riscos de inadimplemento contratual, descontinuidade no abastecimento da rede de saúde ou incapacidade operacional do fornecedor.

2.8.3.A exigência do Balanço Patrimonial, devidamente registrado ou apresentado na forma da legislação aplicável, constitui instrumento técnico indispensável para aferição da capacidade econômico-financeira dos licitantes, permitindo à Administração avaliar indicadores como liquidez, solvência e estrutura patrimonial da empresa, elementos essenciais para verificar se o licitante possui condições de suportar contratos de grande porte e cumprir suas obrigações contratuais durante toda a vigência da contratação.

2.8.4.No que se refere ao Microempendedor Individual (MEI), embora esse regime empresarial possua simplificação de obrigações contábeis em sua rotina fiscal, tal simplificação não impede que a Administração Pública exija demonstrações que comprovem a capacidade econômico-financeira, especialmente em contratações de grande vulto. A própria legislação licitatória estabelece que o tratamento diferenciado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte não afasta a necessidade de comprovação da capacidade de execução do contrato, conforme previsto nos arts. 4º e 69 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.8.5.Ademais, a exigência ora estabelecida não possui caráter restritivo ou discriminatório, aplicando-se de forma isonômica a todos os licitantes, independentemente de seu porte, e busca exclusivamente resguardar o interesse público, garantindo que apenas empresas com

estrutura econômico-financeira minimamente compatível com o objeto licitado participem do certame.

2.8.6. Ressalta-se ainda que, em processos licitatórios envolvendo contratações de elevado valor ou fornecimento contínuo de bens essenciais à saúde pública, a análise da saúde financeira das empresas é prática amplamente recomendada pelos órgãos de controle, por representar mecanismo de gestão de riscos contratuais e proteção ao erário, evitando a contratação de empresas sem capacidade financeira para cumprir as obrigações assumidas.

2.8.7. Dessa forma, considerando:

- o alto valor estimado da contratação;
- a natureza essencial dos insumos odontológicos para manutenção dos serviços de saúde;
- a necessidade de mitigação de riscos de execução contratual; e
- a previsão legal de verificação da qualificação econômico-financeira dos licitantes,

2.8.8. Justifica-se plenamente a exigência de apresentação de **Balanco Patrimonial ou demonstração contábil** equivalente para todos os licitantes, inclusive **Microempreendedores Individuais (MEI)**, como forma de assegurar a seleção de fornecedores com capacidade financeira compatível com a magnitude do objeto licitado, garantindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e proteção ao interesse público.

2.9. JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA DA PROPOSTA:

2.9.1. Considerando a natureza do objeto contratado, aquisição futura e eventual de insumos odontológicos e a necessidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas no âmbito do Pregão Eletrônico, justifica-se a exigência de garantia da proposta como medida preventiva à desclassificação ou abandono injustificado por parte dos licitantes vencedores.

2.9.2. A exigência da garantia visa mitigar riscos à Administração Pública decorrentes de propostas inexequíveis ou do não cumprimento das condições assumidas no certame, especialmente tendo em vista a alta rotatividade do mercado, a oscilação de preços e a essencialidade dos itens para o atendimento da demanda da saúde pública. Tal medida busca assegurar o comprometimento dos fornecedores com a veracidade dos valores cotados, evitando prejuízos à celeridade e à continuidade dos serviços de saúde.

2.9.3. A garantia da proposta será exigida nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 76 § 6º do decreto Municipal nº 258/2024, observando-se o limite de até 1% (um por cento) do valor estimado do item ofertado, conforme previsto na legislação vigente. A exigência será devidamente prevista no edital e regulamentada de forma a não restringir a competitividade.

A garantia da proposta será apresentada na forma de seguro garantia, prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

2.9.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

2.9.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, Art. 58 § 3º da Lei 14.133/2021.

2.9.6. O Licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia (art. 96, §1º, Lei nº 14.133/2021):

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco

Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

2.9.7. Caso a garantia seja prestada através de caução em dinheiro/títulos, seguro-garantia ou fiança bancária, o montante deverá ser entregue a Secretaria Municipal da Fazenda, devendo o licitante recolher comprovante de entrega e apresentá-lo à secretaria demandante.

2.9.8. Na possibilidade de o licitante optar por realizar depósito em conta bancária, o mesmo deverá ser feito na Conta Corrente nº 123725-X, agência nº 0638, Banco do Brasil, em nome do Fundo Municipal de Saúde.

2.10. JUSTIFICATIVA PARA A SUBCONTRATAÇÃO:

2.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.11. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA CARTA DE SOLIDARIEDADE EMITIDA PELO FABRICANTE, QUE ASSEGURE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NO CASO DE LICITANTE REVENDEDOR OU DISTRIBUIDOR:

2.11.1. A exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante não será necessária, uma vez que a entrega dos materiais será realizada de forma integral e todos os insumos odontológicos adquiridos estarão cobertos pelas garantias fornecidas pelo próprio fabricante, ou revendedor.

2.12. JUSTIFICATIVA PARA VIGÊNCIA PLURIANUAL:

2.12.1. A adoção de vigência plurianual para os eventuais contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, destinada à futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, fundamenta-se na necessidade de promover maior eficiência na gestão contratual, otimizar o planejamento das aquisições, racionalizar os procedimentos administrativos e conferir maior segurança jurídica à execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258/2024.

2.12.2. Fundamentação legal

2.12.2.1. A possibilidade de adoção de vigência plurianual para os eventuais contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços encontra amparo nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 191 e 264 do Decreto Municipal nº 258/2024.

2.12.2.2. Os contratos terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período, desde que, em cada prorrogação, sejam comprovados:

- a) a vantajosidade para a Administração;
- b) a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- c) a existência de disponibilidade orçamentária para o respectivo exercício financeiro;
- d) a permanência do interesse público; e
- e) os demais requisitos previstos na legislação aplicável.

2.12.3. Planejamento das aquisições

2.12.3.1. A contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração. A possibilidade de vigência plurianual dos contratos decorrentes da Ata proporciona maior previsibilidade das aquisições, melhor gerenciamento dos estoques, racionalização da gestão contratual e maior eficiência na execução das atividades administrativas, permitindo adequado planejamento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2.12.4. Eficiência administrativa e economicidade

2.12.4.1. A possibilidade de prorrogação dos contratos reduz a necessidade de instauração de sucessivos procedimentos licitatórios para o mesmo objeto, racionalizando recursos administrativos, reduzindo custos operacionais e proporcionando maior eficiência na gestão contratual, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12.5. Execução contratual

2.12.5.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços permitirão o fornecimento parcelado dos insumos odontológicos conforme a necessidade da Administração, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de forma planejada e compatível com a demanda das unidades de saúde.

2.12.5.2. A formalização de cada contratação observará a conveniência administrativa, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o respectivo exercício, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 4.320/1964 e das leis orçamentárias aplicáveis, compreendendo o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

2.12.6. Condições para eventual prorrogação

2.12.6.1. A eventual prorrogação dos contratos ficará condicionada ao atendimento dos requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto:

- a) à demonstração da vantajosidade para a Administração;
- b) à manutenção das condições de habilitação da contratada;
- c) à verificação da disponibilidade orçamentária para o exercício financeiro correspondente;
- d) à permanência do interesse público; e
- e) à devida justificativa da autoridade competente.

2.12.7. Conclusão

2.12.7.1. Diante do exposto, conclui-se que a adoção de vigência plurianual para os eventuais contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços mostra-se juridicamente admissível, administrativamente conveniente e vantajosa para a Administração, por proporcionar maior eficiência na gestão pública, melhor planejamento das aquisições,

racionalização dos recursos administrativos, maior estabilidade na execução contratual e observância dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade da atuação administrativa, respeitados os requisitos e limites estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 191 e 264 do Decreto Municipal nº 258/2024.

2.13. MANIFESTAÇÃO SOBRE A EVENTUAL INAPLICABILIDADE DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NAS HIPÓTESES DO ART. 10 DO DECRETO N.º 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015:

2.13.1. No contexto da contratação dos serviços, haverá tratamento diferenciado e favorecido em conformidade com a lei 123/ 2006, nos limites expedidos pela lei 14.133/21 observando os valores dispostos para o fiel cumprimento do objeto deste processo administrativo.

2.13.2. Observando ainda, a lei complementar nº 123/2006 no que diz respeito aos artigos nº 47 e 48, inc. I, observando ainda os valores médios dos itens deste processo licitatório, deverá ser exclusivo para empresas de pequeno porte e microempresas conforme redação dada no disposto acima.

2.14. MANIFESTAÇÃO SOBRE A EVENTUAL INAPLICABILIDADE DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTO NO DECRETO N.º 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010, NOS CASOS DE CONTRATAÇÕES QUE ENVOLVAM A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO:

2.14.1. O direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, que se refere a bens e serviços de informática e automação de produção nacional, não se aplica ao objeto da presente contratação, uma vez que se trata de item odontológico (insumo) de uso pessoal e contínuo, sem qualquer relação com o segmento de tecnologia da informação.

2.15. INDICAR A OPÇÃO PELA UTILIZAÇÃO OU DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.15.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de insumos odontológicos justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas das unidades de saúde do Município. Considerando que o consumo desses insumos é contínuo, porém variável ao longo do exercício, o Sistema de Registro de Preços (SRP) permite adequar os quantitativos às necessidades reais da Administração, evitando aquisições excessivas, perdas por vencimento e custos adicionais decorrentes de armazenagem.

2.15.2. O uso do sistema também possibilita a contratação conforme a efetiva demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento, assegurando abastecimento regular e evitando descontinuidade nos procedimentos odontológicos realizados pela rede municipal. Essa sistemática otimiza a execução orçamentária ao permitir que as compras ocorram de forma parcelada, conforme disponibilidade financeira, sem comprometer a prestação dos serviços assistenciais.

2.15.3. Além disso, a adoção do pregão eletrônico com julgamento pelo critério de menor preço por item, dentro do Sistema de Registro de Preços (SRP), amplia a competitividade, promove maior transparência e viabiliza a obtenção de melhores condições de preços, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.15.4. Ressalta-se que os itens a serem licitados são padronizados, com especificações devidamente definidas, e compatíveis com as características exigidas para adoção do SRP,

conforme previsto na legislação vigente.

2.15.5. Diante do exposto, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços revela-se a alternativa mais adequada para suprir as demandas de insumos odontológicos de forma contínua, racional e economicamente vantajosa, alinhando-se às melhores práticas de gestão de materiais e compras públicas.

2.16. JUSTIFICAR, SE FOR O CASO, A DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP:

2.16.1. A divulgação da intenção de registro de preço (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

2.16.2. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86º (...)

§1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

2.16.3. Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante. Como o objeto será de uso exclusivo da Secretaria Municipal Saúde do município, o órgão será o único contratante.

2.16.4. Diante do exposto, o Fundo Municipal de Saúde de Araguaína optou pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

2.17. JUSTIFICAR A POSSIBILIDADE DE ADESÕES (CARONAS):

2.17.1. Justifica-se a possibilidade de adesão para o órgão não participe, visando a utilização da ATA em casos excepcionais de âmbito municipal, estadual ou federal, que necessite de insumos odontológicos, objeto desse termo de referência não abrangidos pelo órgão gerenciador em processo licitatório próprio, mas que serão imprescindíveis para o órgão que solicitar a adesão. Ademais, permitir a adesão poderá gerar economicidade para a administração como um todo, evitando novo processo licitatório com o mesmo objeto e valores divergentes.

2.17.2. De maneira excepcional e desde que devidamente justificada a vantagem, a ATA de registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2.17.3. No ato de solicitação da adesão deverá ser demonstrado pelo aderente, em Estudos Técnicos, a compatibilidade da solução registrada com a finalidade a ser atingida pelo

aderente, além da demonstração de economicidade e vantajosidade da adesão.

2.17.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da ATA de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ATA para manifestação sobre a possibilidade da adesão.

2.17.5. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item fica condicionado a realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços.

2.17.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.17.7. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.17.8. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata registro de preços para o órgão não participantes.

2.18. JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

2.18.1. A presente contratação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Ata de Registro de Preços (ARP), com critério de julgamento de menor preço por item, tem por objeto a aquisição de insumos odontológicos destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

2.18.2. De modo geral, não se pretende restringir a competição mediante a indicação de marca ou modelo específico, uma vez que a licitação visa assegurar a ampla concorrência, conforme previsto no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e nos Arts. 11 e 14 da Lei nº 14.133/2021. Assim, as especificações técnicas dos itens foram elaboradas de forma genérica, clara e objetiva, baseando-se em características funcionais, padrões de qualidade e desempenho compatíveis com as necessidades do serviço público, sem direcionamento a fabricantes ou fornecedores determinados.

2.18.3. Entretanto, em situações excepcionais, poderá haver a indicação de marca ou modelo como referência técnica, quando devidamente justificada pela área requisitante, observando-se o disposto no §1º do Art. 42 da Lei nº 14.133/2021, que admite a menção de marcas nas hipóteses de:

- necessidade de padronização de materiais ou equipamentos já utilizados pela Administração;
- impossibilidade de definição adequada do objeto por meio de especificações usuais de mercado;
- ou quando a indicação se fizer necessária para garantir a compatibilidade técnica, a manutenção da qualidade do atendimento e a segurança do paciente.

2.18.4. Nessas hipóteses, a indicação de marca terá caráter meramente referencial, servindo apenas para demonstrar o padrão mínimo de qualidade e desempenho esperado, sem prejuízo da apresentação de produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas e funcionais descritas no Termo de Referência.

2.18.5. Dessa forma, a Administração assegura o cumprimento dos princípios da isonomia,

competitividade, economicidade e vantajosidade, conforme os Arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Art. 64 do Decreto Municipal nº 258/2024, garantindo que o processo licitatório ocorra de maneira transparente, técnica e imparcial, atendendo às necessidades do serviço público de saúde sem restrição indevida à competição.

2.19. ADOÇÃO OU NÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 26 DA LEI Nº 14.133/2021, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS (QUANDO FOR O CASO):

2.19.1. Em observância ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de adoção de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, a presente contratação avaliou a viabilidade de aplicação desse mecanismo no certame.

2.19.2. Considerando, contudo, que o objeto da presente licitação consiste na aquisição de insumos odontológicos de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado nacional e internacional, não se verificou a necessidade de adoção de margem de preferência, uma vez que:

- Os produtos a serem adquiridos não possuem características que justifiquem a diferenciação competitiva entre bens nacionais e importados, sendo facilmente comparáveis por critérios objetivos de preço e qualidade;
- A aplicação de margem de preferência poderia restringir a competitividade do certame, contrariando o princípio da isonomia e da ampla concorrência previsto no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021;
- Não há, até o presente momento, ato normativo do Poder Executivo Federal ou Municipal que estabeleça margem de preferência específica aplicável aos insumos odontológicos objeto deste Termo de Referência.

2.19.3. Dessa forma, optou-se por não adotar a margem de preferência prevista no Art. 26 da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar maior competitividade e vantajosidade à Administração Pública, garantindo que o critério de julgamento de menor preço por item resulte na proposta mais econômica e tecnicamente adequada às necessidades das unidades de saúde.

2.19.4. Dessa forma, por razões técnicas, legais e administrativas, não será adotada margem de preferência neste processo licitatório, sendo assegurada a ampla concorrência entre fornecedores, nacionais ou estrangeiros, que cumpram integralmente os requisitos de habilitação e qualificação técnica e sanitária.

2.20. EXIGÊNCIAS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS, QUANTO ÀS QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAL, TÉCNICO-PROFISSIONAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.20.1. Em observância ao disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, as exigências de habilitação técnica e econômico-financeira previstas neste Termo de Referência possuem caráter estritamente necessário, proporcional e compatível com a natureza, complexidade, relevância e vulto da contratação, destinando-se exclusivamente à verificação da aptidão dos licitantes para execução adequada do objeto, sem restrição indevida à competitividade.

I – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

2.20.2. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2.20.3. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) identificação da empresa contratada;
- c) descrição dos produtos fornecidos;
- d) quantitativos executados;
- e) período de fornecimento;
- f) manifestação expressa acerca da regular execução contratual;
- g) assinatura do responsável pela emissão.

2.20.4. Será admitida a somatória de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os documentos apresentados sejam compatíveis com o objeto licitado e demonstrem capacidade de fornecimento correspondente.

2.20.5. Considerando a natureza essencial dos insumos odontológicos e a necessidade de garantir continuidade no abastecimento da rede pública de saúde, poderá ser exigida comprovação de fornecimento anterior referente exclusivamente aos itens considerados de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.20.6. A definição dos itens de maior relevância observará critérios objetivos de:

- a) representatividade econômica no orçamento estimado da contratação;
- b) impacto operacional na continuidade dos serviços odontológicos;
- c) criticidade assistencial dos insumos para atendimento da rede pública de saúde.

2.20.6. O quantitativo mínimo eventualmente exigido limitar-se-á a até 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado do respectivo item considerado relevante, admitida a somatória de atestados.

2.20.7. Não serão exigidos quantitativos mínimos relativos a itens acessórios, de baixa representatividade financeira ou sem relevância técnica específica para execução do objeto.

2.20.8. A licitante deverá apresentar:

- a) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando aplicável;
- c) comprovação de registro, cadastro, notificação ou dispensa junto à ANVISA dos produtos sujeitos à vigilância sanitária, conforme legislação vigente.

• **JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

2.20.9. As exigências de qualificação técnico-operacional possuem a finalidade de assegurar que a futura contratada detenha experiência mínima compatível com a complexidade logística, operacional e sanitária inerente ao fornecimento de insumos odontológicos destinados à rede pública municipal de saúde.

2.20.10. A contratação envolve fornecimento contínuo de produtos essenciais à manutenção dos serviços odontológicos, incluindo materiais sujeitos à vigilância sanitária, controle de validade, rastreabilidade, armazenamento adequado e reposição periódica, circunstâncias que demandam capacidade operacional efetiva da futura contratada.

2.20.11. A exigência de atestados compatíveis em características, quantidades e prazos encontra amparo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e visa mitigar riscos de:

- a) desabastecimento da rede pública;
- b) atrasos recorrentes nas entregas;

- c) fornecimento de produtos inadequados;
- d) descontinuidade dos serviços assistenciais;
- e) prejuízos à segurança sanitária dos usuários.

2.20.11. A eventual exigência de quantitativos mínimos restringe-se exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, observando critérios objetivos, proporcionalidade, razoabilidade e ampla competitividade, em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU.

2.20.12. As exigências sanitárias previstas mostram-se indispensáveis para assegurar que os fornecedores e produtos atendam às normas regulatórias expedidas pela ANVISA e demais órgãos competentes, garantindo qualidade, segurança e regularidade dos insumos fornecidos.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

2.20.13. Considerando a natureza comum do objeto e o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União acerca da vedação de exigências restritivas em contratações de fornecimento de bens, não será exigida, na fase de habilitação, comprovação de vínculo empregatício, apresentação de currículos, indicação nominal de profissionais ou comprovação prévia de equipe técnica especializada.

2.20.14. Quando estritamente exigido pela legislação sanitária aplicável ao objeto e necessário à adequada execução contratual, a licitante deverá apresentar declaração formal de que disporá, no momento da execução do contrato, de profissional legalmente habilitado, para fins de acompanhamento técnico, controle sanitário, armazenamento, rastreabilidade e logística dos produtos sujeitos à vigilância sanitária.

2.20.15. A declaração prevista no item anterior será suficiente para fins de habilitação, sendo vedada a exigência antecipada de:

- a) relação nominal de profissionais;
- b) currículos;
- c) certidões de acervo técnico;
- d) comprovação de vínculo trabalhista, societário ou contratual;
- e) comprovação de inscrição em conselho profissional, salvo nas hipóteses em que a legislação específica determinar expressamente sua apresentação como condição de comercialização, distribuição ou execução do objeto.

• JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

2.20.16. A presente contratação possui como objeto o fornecimento de insumos odontológicos, caracterizando-se predominantemente como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não envolvendo prestação de serviços técnicos especializados que justifiquem exigências excessivas de qualificação técnico-profissional na fase de habilitação.

2.20.17. A exigência limita-se à apresentação de declaração de disponibilidade futura de profissional habilitado, apenas quando necessária à adequada execução contratual e ao cumprimento das normas sanitárias aplicáveis aos produtos sujeitos à regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.20.18. A medida observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e ampla concorrência, evitando restrições indevidas ao certame, em conformidade com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

2.20.19. Dessa forma, preserva-se a segurança da futura execução contratual sem impor ônus excessivo às licitantes, assegurando equilíbrio entre a necessária segurança sanitária e a ampliação da competitividade do procedimento licitatório.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.20.14. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, na forma da lei;
- b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1,0, calculados na forma da legislação aplicável.

2.20.15. Na hipótese de empresa em recuperação judicial, será admitida sua participação desde que demonstrada viabilidade econômica e autorizada judicialmente, quando exigível.

2.20.16. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar a documentação econômico-financeira exigida na forma da legislação aplicável, observadas as prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

• JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.20.17. As exigências de qualificação econômico-financeira destinam-se a verificar a capacidade da licitante de suportar as obrigações decorrentes da futura contratação, especialmente diante da natureza contínua do fornecimento e da essencialidade dos insumos odontológicos para manutenção dos serviços públicos de saúde.

2.20.18. A contratação envolve fornecimento parcelado, gestão logística contínua, necessidade de reposição periódica de estoque e aquisição de produtos sujeitos a controle sanitário, circunstâncias que demandam capacidade financeira mínima da futura contratada.

2.20.19. A exigência de certidão negativa de falência e análise de índices contábeis visa mitigar riscos de:

- a) inadimplemento contratual;
- b) interrupção do fornecimento;
- c) incapacidade operacional superveniente;
- d) prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde.

2.20.20. Os índices econômico-financeiros exigidos observam parâmetros usualmente adotados pela Administração Pública e reconhecidos pela jurisprudência dos Tribunais de Contas como adequados, proporcionais e compatíveis com contratações de fornecimento contínuo.

2.20.21. As exigências estabelecidas não possuem caráter restritivo, limitando-se ao mínimo necessário para proteção do interesse público, segurança da contratação e adequada execução contratual, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO

OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

(Art. 144 da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal art. 28 e 64, inciso IV)

4.1. A presente contratação deverá observar os requisitos essenciais para garantir que a aquisição de insumos odontológicos ocorra de forma eficiente, segura, sustentável e alinhada às diretrizes legais vigentes. Em conformidade com o **Art. 144 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação deve promover o desenvolvimento nacional sustentável, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa com base em critérios de eficiência, economicidade, qualidade, inovação e responsabilidade socioambiental.

4.2. Nos termos do **Art. 28 do Decreto Municipal nº 258/2024**, todas as aquisições e contratações realizadas pelo Município de Araguaína devem estar alinhadas às políticas de sustentabilidade, considerando critérios ambientais, sociais e econômicos relacionados aos bens e serviços adquiridos. O dispositivo estabelece ainda que a unidade requisitante deve observar a legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes ao objeto, garantindo requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade dos materiais odontológicos. O Decreto também faculta a adoção de guias de contratações sustentáveis, próprios ou de outros órgãos, como referência adicional na elaboração das especificações.

4.3. Conforme o **Art. 64, inciso IV**, do mesmo Decreto, o Termo de Referência deve obrigatoriamente incluir critérios de sustentabilidade, o que reforça a necessidade de incorporar práticas ambientalmente responsáveis na seleção e utilização dos insumos odontológicos, preferindo, sempre que possível, materiais com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis ou de menor volume, bem como processos que reduzam desperdícios e assegurem o uso eficiente dos recursos públicos.

4.4. Considerando essas diretrizes, os requisitos da contratação incluem:

- **Conformidade técnica** com normas sanitárias e odontológicas, assegurando insumos certificados, seguros e compatíveis com as rotinas clínicas.
- **Atendimento a critérios de sustentabilidade**, conforme previsto no Decreto Municipal nº 258/2024, priorizando materiais ambientalmente adequados e práticas que minimizem resíduos.
- **Rastreabilidade, validade e integridade** dos produtos, garantindo segurança no uso e armazenamento.
- **Padronização dos materiais** utilizados na rede municipal, promovendo eficiência operacional e uniformidade nos atendimentos.
- **Economicidade e maximização dos recursos públicos**, viabilizadas pelo uso do pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços e pelo critério de menor preço por item, assegurando ampla competitividade e contratação mais vantajosa.
- **Observância das normas técnicas e regulatórias**, garantindo qualidade, utilidade e resistência dos insumos adquiridos, conforme exigido pelo Art. 28 do Decreto Municipal.

4.5. Assim, os requisitos da contratação visam garantir que a aquisição dos insumos odontológicos seja realizada com qualidade, eficiência, segurança, responsabilidade socioambiental e plena aderência ao marco normativo aplicável.

5. REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL:

5.1. Para fins de habilitação no presente certame, as licitantes deverão comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por meio da apresentação dos seguintes documentos, os quais deverão estar válidos na data de envio das propostas e durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços:

5.1.1. Regularidade Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal do Brasil e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, conforme o domicílio ou sede da licitante;
- Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

5.1.3. Disposições Complementares:

- Os documentos exigidos poderão ser apresentados na forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para conferência;
- A verificação da regularidade poderá ser realizada por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, conforme permitido pela legislação vigente;
- A inobservância da regularidade jurídica e fiscal no momento da contratação poderá ensejar a revogação do registro de preços e aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

6. ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. A entrega dos insumos odontológicos deverá ser realizada de forma imediata e integral, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão contratante, considerando o caráter emergencial da aquisição.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço a seguir especificado:

- Av. Santos Dumont nº 1630, Lot. Manoel Gomes da Cunha – Centro Logístico.
- A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:30 hs, salvo situações excepcionais devidamente autorizadas pela Administração.

6.3. Todos os insumos odontológicos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente, contendo detalhamento dos produtos e número da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento.

6.4. Os insumos odontológicos entregues deverão:

- Estar dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, salvo se outro prazo for estabelecido no item de especificação do produto;
- Apresentar-se em embalagens originais de fábrica, intactas, sem avarias, com rótulos legíveis, e contendo todas as informações exigidas pela ANVISA, quando for aplicável;
- Estar devidamente registrados na ANVISA, quando aplicável, e atender a todas as exigências sanitárias vigentes.

6.5. A recusa de recebimento poderá ocorrer caso os produtos não atendam às exigências descritas neste Termo de Referência, sendo a contratada notificada para providenciar, às suas expensas, a substituição imediata dos itens rejeitados.

6.6. O recebimento definitivo será realizado por comissão designada, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas.

6.7. GARANTIA DE PROCEDÊNCIA E ORIGINALIDADE:

6.7.1. Os insumos odontológicos a serem fornecidos deverão possuir garantia de procedência, originalidade e qualidade, assegurando que os produtos entregues sejam novos, originais de fábrica, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade estabelecido pelos órgãos competentes, cujo garantia mínima deve corresponder ao tempo previsto na legislação e as normas técnicas para a modalidade de bens adquiridos e objeto do presente instrumento contratual.

6.7.2. A garantia de procedência implica que todos os itens deverão ser fabricados, acondicionados e comercializados por empresas legalmente estabelecidas, devidamente registradas junto aos órgãos de vigilância sanitária e reguladores, conforme a natureza de cada produto.

6.7.3. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde e, quando aplicável, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

6.7.4. O fornecedor deverá garantir que:

- Os produtos são originais, não reprocessados, não reconicionados nem reutilizados;
- Os lotes e números de registro sejam claramente identificáveis nas embalagens, permitindo a rastreabilidade e verificação de autenticidade;
- Haja comprovação de regularidade do fabricante e do distribuidor junto à ANVISA, mediante apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (quando aplicável);
- O prazo de validade mínimo dos produtos seja de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo nos casos em que a natureza do produto determinar prazo inferior, o que deverá estar expressamente indicado no edital.

6.7.5. O descumprimento de quaisquer dessas condições implicará na recusa imediata do produto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital do certame.

6.7.6. Dessa forma, a exigência de garantia de procedência e originalidade visa assegurar que os insumos fornecidos sejam seguros, eficazes e adequados ao uso hospitalar, garantindo a proteção à saúde pública, a segurança dos pacientes e o cumprimento dos princípios da eficiência, qualidade e responsabilidade na gestão pública de suprimentos da saúde.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA:

7.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de insumos odontológicos em quantidade e características semelhantes ao objeto desta contratação. O atestado deve estar em nome da empresa proponente e ser devidamente assinado e datado pela contratante.

7.2. RESPONSABILIDADE QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DE ITENS COM DEFEITO:

7.2.1.A contratada será responsável pela substituição imediata de quaisquer produtos que apresentem defeito de fabricação, incompatibilidade ou prazo de validade insuficiente, no prazo máximo de 48 horas após notificação formal da Administração.

7.3. PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA:

7.3.1.A proposta da contratada deverá conter a descrição completa dos itens ofertados, marca, modelo, prazo de entrega, prazo de validade dos produtos, garantia, condições de pagamento e valores unitários e totais, compatíveis com os orçamentos apresentados no processo.

7.4. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO:

7.4.1.É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sendo exigido que a própria empresa contratada execute diretamente a entrega dos insumos odontológicos.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

(Art.6º, inciso XXIII, alínea “i”, da lei 14.133/2021 e Art. 36 do Decreto Municipal nº 258/2024)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ACIONAMENTO ELÉTRICO PARA TORNEIRA E CHUVEIRO. ACIONADOR DE PEDAL ELÉTRICO PARA TORNEIRA E CHUVEIRO 127V/220V, INDICADO PARA AMBIENTES QUE NÃO É PERMITIDO O CONTATO MANUAL COMO CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, RESTAURANTES, HOSPITAIS E LABORATÓRIOS.	362383	45	R\$ 468,23	R\$ 21.070,35
2	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALGINATO USO ODONTOLÓGICO, TIPO II, APRESENTAÇÃO PÓ- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRESA NORMAL	278252	60	R\$ 64,01	R\$ 3.840,60
3	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALICATE ORTODÔNTICO TRIDENTE 200 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DOBRAR FIOS	430728	8	R\$ 437,63	R\$ 3.501,04
4	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALICATE ORTODÔNTICO TWEED ÔMEGA LOOP 350, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	430660	8	R\$ 369,83	R\$ 2.958,64
5	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALICATE ORTODÔNTICO 139 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	430636	8	R\$ 305,07	R\$ 2.440,56
6	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP AFASTADOR FARABEUF MODIFICADO ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	474125	36	R\$ 82,68	R\$ 2.976,48
7	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP APARELHO DE ANCORAGEM UTILIZADO PARA TRACAO DA MAXILAR-COM AVANCO POSTERO ANTERIOR DESCRICAO PONTEIRA DE	434194	51	R\$ 75,29	R\$ 3.839,79

		PROTECAO ESPUMA CONFORTAVEL PARA PROTECAO CORPO METALICO REGULAVEL APOIO ANATOMICO NA TESTA REGULAVEL E ARTICULADO COM GANCHOS PARA O ELASTICO CERVICAL HASTE CENTRAL SUPORTE REGULAVEL PARA TRACIONAMENTO COM ELASTICOS MENTONEIRA REGULAVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE				
8	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP AFASTADOR DE MINNESOTA INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. UTILIZADO PARA AFASTAR O LÁBIO E BOCHECHA DURANTE A CIRURGIA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	314524	87	R\$ 62,16	R\$ 5.407,92
9	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM CÂNULA SILICONIZADA- APLICAÇÃO DE ANESTESIA GENGIVAL. DIMENSÃO 27 G LONGA, PONTA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR PARA SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS.	442144	248	R\$ 56,46	R\$ 14.002,08
10	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP AGULHA ODONTOLÓGICA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM CÂNULA SILICONIZADA- APLICAÇÃO DE ANESTESIA GENGIVAL. DIMENSÃO 30 G CURTA, PONTA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR PARA SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO COM PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	442145	174	R\$ 56,53	R\$ 9.836,22
11	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO. INOXIDÁVEL COM CÂNULA SILICONIZADA- APLICAÇÃO DE ANESTESIA GENGIVAL. DIMENSÃO 30 G EXTRA CURTA, PONTA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR PARA SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO COM PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	442142	168	R\$ 57,68	R\$ 9.690,24
12	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO DIREITO 3 PEÇAS	363774	14	R\$ 176,20	R\$ 3.171,60
13	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. TIPO APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA Nº 301	431736	18	R\$ 74,37	R\$ 1.338,66
14	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALAVANCA SELDIN RETA INFANTIL	426060	33	R\$ 99,39	R\$ 3.279,87
15	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALAVANCA APEXO KIT Nº301, 302 E 303	426061	18	R\$ 258,61	R\$ 4.654,98
16	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALAVANCA POTTS PARA CIRURGIA AÇO INOXIDÁVEL.	432647	18	R\$ 92,85	R\$ 1.671,30
17	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALGODÃO EM ROLETE ODONTOLÓGICO Nº 02 100% ALGODÃO, PESO 32 GRAMAS-PACOTE DE 100 UNIDADES.	407961	4830	R\$ 15,29	R\$ 73.850,70
18	CAIXA	AMPLA CONCORRENCIA ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA CLORIDRATO. APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% 1:100.000, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS.	269888	1350	R\$ 204,57	R\$ 276.169,50
19	CAIXA	COTA RESERVADA PARA ME/EPP ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA CLORIDRATO. APRESENTAÇÃO	269888	450	R\$ 204,57	R\$ 92.056,50

		ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% 1:100.000, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS. COTA RESERVA				
20	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESINA, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8M L CADA. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS.	269833	225	R\$ 299,04	R\$ 67.284,00
21	CAIXA	AMPLA CONCORRENCIA ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA 3%. SEM VASOCONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML DE CRISTAL EM ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS, VALIDADE SUPERIOR A DEZOITO MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS.	357788	619	R\$ 225,26	R\$ 139.435,94
22	CAIXA	COTA RESERVADA PARA ME/EPP ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR-CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML DE CRISTAL EM ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS, VALIDADE SUPERIOR A DEZOITO MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS. COTA RESERVA	357788	206	R\$ 225,26	R\$ 46.403,56
23	CAIXA	AMPLA CONCORRENCIA ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL LIDOCAÍNA A 3% 1:100.000 COM VASO ODONTOLÓGICO CAIXA COM 50 TUBETES. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% COM NOREPINEFRINA. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS.	269851	903	R\$ 220,18	R\$ 198.822,54
24	CAIXA	COTA RESERVADA PARA ME/EPP ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL LIDOCAÍNA A 3% 1:100.000 COM VASO ODONTOLÓGICO CAIXA COM 50 TUBETES. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% COM NOREPINEFRINA. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS. COTA RESERVA	269851	300	R\$ 220,18	R\$ 66.054,00
25	FRASCO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA 20% ANESTÉSICO TÓPICO EM FORMA DE GEL-BENZOCAÍNA A 20%, HIDROSSOLÚVEL COM SABORES DIVERSOS EM POTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. FRASCO COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS	272913	770	R\$ 29,82	R\$ 22.961,40
26	TUBO	AMPLA CONCORRENCIA APLICADOR DESCARTAVEL APLICADOR DESCARTAVEL-COM HASTE FLEXIVEL DOBRAVEL TAMANHO FINO 1,5 MM TUBO COM 100 UNIDADES	410557	2277	R\$ 37,60	R\$ 85.615,20
27	TUBO	COTA RESERVADA PARA ME/EPP APLICADOR DESCARTAVEL APLICADOR DESCARTAVEL COM HASTE FLEXIVEL-DOBRAVEL TAMANHO FINO 1,5 MM TUBO COM 100 UNIDADES. COTA RESERVA	410557	759	R\$ 37,60	R\$ 28.538,40
28	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ARCO EXTRAORAL MÉDIO DURO 051, EM AÇO INOXIDÁVEL ESPECIAL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	434151	75	R\$ 42,66	R\$ 3.199,50
29	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ARCO ORTODÔNTICO EXTRABUCAL, TIPO CASQUETE MODELO TRAÇÃO ALTA, TAMANHO MÉDIO.	434185	75	R\$ 41,34	R\$ 3.100,50
30	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	475737	6	R\$ 1.038,36	R\$ 6.230,16

		AVENTAL RX PARA PACIENTE ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE TAMANHO 76 X 60 CM-COM 0,5 MM DE CHUMBO PB ACABAMENTO EM MATERIAL IMPERMEAVEL TIPO CORINO OU VINIL FECHAMENTO COM VELCRO				
31	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA ODONTOLOGICA COM CORTE FINO-	431559	23	R\$ 175,72	R\$ 4.041,56
32	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BANDEJA AUTOCLAVÁVEL 22 CM COMPRIMENTO X 9 CM LARGURA UNIDADE X 1,5 CM ALTURA, MATERIAL EM INOX.	440147	77	R\$ 54,61	R\$ 4.204,97
33	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BANDEJA EM INOX, SEM TAMPA, 22 X 12 X 1,5.	440162	110	R\$ 74,96	R\$ 8.245,60
34	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CONE INVERTIDO. TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1035.	402999	173	R\$ 32,05	R\$ 5.544,65
35	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3195F.	403154	188	R\$ 26,90	R\$ 5.057,20
36	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO PERA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3168F.	403153	180	R\$ 28,75	R\$ 5.175,00
37	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE. FORMATO CILÍNDRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 556.	403169	330	R\$ 28,96	R\$ 9.556,80
38	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CONE INVERTIDO. TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 245.	403307	330	R\$ 26,65	R\$ 8.794,50
39	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA. TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 8.	403383	120	R\$ 24,25	R\$ 2.910,00
40	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA-CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 702 HL.	403389	450	R\$ 20,47	R\$ 9.211,50
41	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 703 HL.	403391	450	R\$ 31,82	R\$ 14.319,00
42	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CILÍNDRICA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 1558.	403223	450	R\$ 31,12	R\$ 14.004,00
43	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE REGULAR, TIPO HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 3.	403437	165	R\$ 30,43	R\$ 5.020,95

44	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL CARBIDE. FORMATO TRONCO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL TOPO INATIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENDO Z, COMPRIMENTO 23,5 MM.	428030	150	R\$ 30,07	R\$ 4.510,50
45	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO PEÇA RETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. FORMATO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL PICOTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CIRÚRGICA, TIPO CORTE REGULAR, TIPO HASTE LONGA, REFERÊNCIA REF. 702.	403563	150	R\$ 32,37	R\$ 4.855,50
46	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA CARBIDE, TIPO BAIXA ROTAÇÃO, FORMATO ESFÉRICA, TAMANHO Nº 4.	436293	165	R\$ 40,60	R\$ 6.699,00
47	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA DE AÇO, BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, Nº 12.	403446	150	R\$ 34,90	R\$ 5.235,00
48	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA DE TUNGSTENIO PARA PEÇA DE MAO PONTA OGIVAL NÚMERO 1506 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	405554	8	R\$ 113,51	R\$ 908,08
49	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA DE TUNGSTENIO PARA PEÇA DE MAO PONTA OGIVAL NÚMERO 1509 CORTE CRUZADO CORTE 10 COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 12 9 MM DIAMETRO 045 AUTOCLAVAVEL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	405555	15	R\$ 331,10	R\$ 4.966,50
50	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA ODONTOLÓGICA GATES GLIDDEN Nº 01, 32 MM, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO, OU EQUIVALENTE, ACONDICIONADA EM BLISTER COM 06 UNIDADES ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA. BLISTER COM 6 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE DA BROCA GATES GLIDEN Nº 1 32 MM.	403603	60	R\$ 157,60	R\$ 9.456,00
51	KIT	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA ODONTOLÓGICA GATES GLIDDEN Nº 02, 32 MM FABRICADA KIT EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO, OU EQUIVALENTE, ACONDICIONADA EM BLISTER COM 06 UNIDADES ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA. BLISTER COM 6 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE DA BROCA GATES GLIDEN Nº 2 32 MM.	403603	60	R\$ 158,16	R\$ 9.489,60
52	KIT	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA ODONTOLÓGICA GATES GLIDDEN Nº 03, 32 MM. FABRICADAKIT EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO, OU EQUIVALENTE, ACONDICIONADA EM BLISTER COM 06 UNIDADES ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA. BLISTER COM 6 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE DA BROCA GATES GLIDEN Nº 3 32 MM.	403603	60	R\$ 159,28	R\$ 9.556,80
53	KIT	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA ODONTOLÓGICA GATES GLIDDEN Nº 04, 32 MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO, OU EQUIVALENTE, ACONDICIONADA EM BLISTER COM 06 UNIDADES ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O	403603	30	R\$ 159,28	R\$ 4.778,40

		LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA. BLISTER COM 6 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE DA BROCA GATTES GLIDEN Nº 4 32 MM.				
54	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCAS DIAMANTADAS, PONTA DE CHAMA, Nº 3113.	403579	150	R\$ 19,97	R\$ 2.995,50
55	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CORTANTE DE BLACK MACHADO PARA ESMALTE-	426473	225	R\$ 28,47	R\$ 6.405,75
56	KIT	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR SEALER 26,-EMBALAGEM COM 1 FRASCO EM PÓ DE 8G 1 TUBO EM RESINA DE 9G, VALIDADE 3 ANOS, REGISTRO ANVISA	422806	75	R\$ 250,23	R\$ 18.767,25
57	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL. COLORIDO, FORMATO SEXTAVADO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL.	413299	780	R\$ 16,45	R\$ 12.831,00
58	KIT	AMPLA CONCORRENCIA CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	406250	2271	R\$ 200,13	R\$ 454.495,23
59	KIT	COTA RESERVADA PARA ME/EPP CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE. ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO. COTA RESERVA	406250	756	R\$ 200,13	R\$ 151.298,28
60	KIT	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO KIT COM 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ-COM 15G + 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10G + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPÁTULA. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS	404575	45	R\$ 91,64	R\$ 4.123,80
61	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CAIXA DE PLÁSTICO PARA GUARDAR APARELHO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. CORES SORTIDAS: AZUL, AMARELO, VERDE, LARANJA E ROSA. COM ALÇA PARA SUPORTE. DIMENSÕES: 8 CM COMPRIMENTO X 6 CM LARGURA E 3,5 CM DE ALTURA.	221315	75	R\$ 28,78	R\$ 2.158,50
62	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CASQUETE PARA TRACIONADOR, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. ORTODONTIA.	434187	30	R\$ 46,36	R\$ 1.390,80
63	KIT	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 5 APLICADORES. NA COR DENTINA.	405602	623	R\$ 67,25	R\$ 41.896,75
64	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP COMPONENTE ARCO ORTODÔNTICO EXTRABUCAL. TIPO TALA, MODELO TRAÇÃO BAIXA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA ELÁSTICO CERVICAL.	434187	30	R\$ 33,24	R\$ 997,20
65	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO GEL 37% INDICADO NÚMERO CONDICIONAMENTO DO ESMALTE E DENTINA PARA MELHORAR A ADESÃO DOS MATERIAIS RESTAURADORES AO DENTE GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA POSSUI CORANTE QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO POSSUI BOA AFINIDADE COM ÁGUA O QUE PERMITE FACIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO NÃO	391583	1275	R\$ 27,80	R\$ 35.445,00

		ESCORRE DO LOCAL APLICADO EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML CADA				
66	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA, CLASSIFICAÇÃO ANVISA CAIXA CLASSE II.- APRESENTAÇÃO: CONES DE GUTA ACESSÓRIOS FF - 28MM. CONFECCIONADO À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVERÁ SER RESISTENTE, MALEÁVEL, RADIOPACO, MANTER A ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, NÃO RESSECAR, TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 120 UNIDADES.	419184	75	R\$ 50,75	R\$ 3.806,25
67	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONE DE GUTA PERCHA WAVE ONE. TAMANHO LARGE CAIXA COM CAIXA 60 PONTAS, 28 MM DE COMPRIMENTO, PRETA.	419440	30	R\$ 97,82	R\$ 2.934,60
68	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONE DE GUTA PERCHA WAVE ONE, TAMANHO PRIMARY. CAIXA COM 60 PONTAS, 28 MM DE COMPRIMENTO, VERMELHA.	419439	30	R\$ 106,18	R\$ 3.185,40
69	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONE DE GUTA PERCHA, TIPO PRINCIPAL, PADRONIZAÇÃO ISO. 2ª CAIXA SÉRIE (45-80), APLICAÇÃO OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA, CAIXA COM 120 CONES.	419002	30	R\$ 91,58	R\$ 2.747,40
70	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONE ENDODÔNTICO, TIPO ABSORVENTE, MATERIAL PAPEL. CAIXA CALIBRE 1ª SÉRIE, COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SORTIDA, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	419001	15	R\$ 83,34	R\$ 1.250,10
71	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONE ENDODÔNTICO, TIPO ABSORVENTE, MATERIAL PAPEL, CAIXA CALIBRE 2ª SÉRIE. COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO CARTELAS COM 180 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SORTIDA, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	419002	15	R\$ 111,97	R\$ 1.679,55
72	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONE ENDODÔNTICO, TIPO ACESSÓRIO, MATERIAL. GUTA PERCHA, CALIBRE M, COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS.	418987	30	R\$ 69,01	R\$ 2.070,30
73	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONE ENDODÔNTICO, TIPO ACESSÓRIO, MATERIAL GUTA PERCHA. CALIBRE PM/FM, COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS.	419044	30	R\$ 65,66	R\$ 1.969,80
74	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CAIXA CLASSE II.- APRESENTAÇÃO: CONES DE GUTA ACESSÓRIOS FF - 28MM. CONFECCIONADO À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVERÁ SER RESISTENTE, MALEÁVEL, RADIOPACO, MANTER A ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, NÃO RESSECAR, TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 120 UNIDADES.	419184	45	R\$ 66,32	R\$ 2.984,40
75	EMBALAG EM	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONE ENDODÔNTICO, TIPO CALIBRADO, MATERIAL GUTA- EMBALAGEM PERCHA. CALIBRE Nº 15, COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS.	418961	8	R\$ 70,87	R\$ 566,96
76	EMBALAG EM	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONE ENDODÔNTICO, TIPO CALIBRADO, - MATERIAL GUTA PERCHA, CALIBRE Nº 30,	418960	8	R\$ 70,70	R\$ 565,60

		COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS.				
77	EMBALAGEM	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONE ENDODÔNTICO TIPO CALBRADO, MATERIAL - GUTA- EMBALAGEM PERCHA, CALIBRE Nº 35,-COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS.	418962	8	R\$ 63,67	R\$ 509,36
78	EMBALAGEM	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONE ENDODÔNTICO TIPO CALBRADO, MATERIAL GUTA-PERCHA -EMBALAGEM CALIBRE Nº 40,-COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS.	418996	8	R\$ 61,36	R\$ 490,88
79	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PONTA DE GUTA PERCHA MÉDIUM FINE R1	438277	30	R\$ 67,60	R\$ 2.028,00
80	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS. EMBALAGEM DE 10G.	390456	300	R\$ 103,84	R\$ 31.152,00
81	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CURETA MCCALL 11/12 FOICE, AÇO INOX, LINHA LITE, SEM SERRILHAS. AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	427566	60	R\$ 93,45	R\$ 5.607,00
82	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 13-14.	253768	180	R\$ 86,84	R\$ 15.631,20
83	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CURETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL REFERÊNCIA Nº 86 FORMATO CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO CIRURGIA, TIPO LUCAS, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	413561	158	R\$ 57,80	R\$ 9.132,40
84	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESCAVADOR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL- CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA DENTINA, MODELO Nº 11,5, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	426708	105	R\$ 34,91	R\$ 3.665,55
85	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP EXPANSOR PARA DISJUNTOR PALATINO HYRAX 11MM ORTODONTIA. EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE, AÇO INOX ABERTURA DE 11MM.	431203	180	R\$ 61,92	R\$ 11.145,60
86	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO 1500 PPM, CAPACIDADE 45 G, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL.	435440	1245	R\$ 14,88	R\$ 18.525,60
87	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP DESCOLADOR CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FREER. COMPRIMENTO 18 CM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	484360	68	R\$ 84,80	R\$ 5.766,40
88	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP DESCOLADOR MOLT 2-4-	413449	60	R\$ 122,38	R\$ 7.342,80
89	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP DESCOLADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DESTACA PERIÓSTEO-MODELO SINDESMÓTOMO, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	413450	68	R\$ 86,81	R\$ 5.903,08
90	FRASCO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE. PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE COM 1 LITRO.	476022	465	R\$ 48,37	R\$ 22.492,05
91	FRASCO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP EDTA, COMPOSIÇÃO DISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO 17%, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO INTRACANAL. 1 FRASCO CONTENDO 50ML	429980	30	R\$ 67,25	R\$ 2.017,50
92	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ELÁSTICO CERVICAL COM FIVELA DUPLA, TECIDO MACIO. CONTENDO DOIS REBITES PARA AJUSTAR AS FORÇAS AO ENGANCHAR OS ELÁSTICOS, TRAÇÃO BAIXA.	434176	225	R\$ 25,37	R\$ 5.708,25

93	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ELÁSTICO ORTODÔNTICO MATERIAL LÁTEX NATURAL TIPO EXTRAORAL, DIÂMETRO 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANEL, TIPO FORÇA MÉDIA PACOTE COM 100 UNIDADES.	431973	45	R\$ 26,86	R\$ 1.208,70
94	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESCAVADOR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA DENTINA, MODELO Nº 11,5, TAMANHO INFANTIL, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	426701	173	R\$ 25,18	R\$ 4.356,14
95	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESCAVADOR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. FORMATO DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA DENTINA, MODELO Nº 14, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	426702	83	R\$ 30,75	R\$ 2.552,25
96	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESCAVADOR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA DENTINA, MODELO Nº 17, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	426707	53	R\$ 29,41	R\$ 1.558,73
97	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESCAVADOR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO HASTE LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA PULPOTOMIA, MODELO Nº 03, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	426712	150	R\$ 22,18	R\$ 3.327,00
98	UNIDADE	AMPLA CONCORRENCIA ESCOVA DE ROBSON TIPO PONTA TACA INDICADA PARA PRE POLIMENTO DE RESINA-PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E OLEO MINERAL FORMATO CONICO HASTE CA CONTRA ANGULO CERDAS MACIAS	404892	13613	R\$ 5,52	R\$ 75.143,76
99	UNIDADE	COTA RESERVADA PARA ME/EPP ESCOVA DE ROBSON TIPO PONTA TACA INDICADA PARA PRE POLIMENTO DE RESINA-PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E OLEO MINERAL FORMATO CONICO HASTE CA CONTRA ANGULO CERDAS MACIAS. COTA RESERVA	404892	4537	R\$ 5,52	R\$ 25.044,24
100	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NÁILON, MATERIAL CABO UNIDADE PLÁSTICO. TIPO CABO RETO, FORMATO CABEÇA RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO 20 CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 36 TUFOS, TIPO CERDAS MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS.	620663	3255	R\$ 17,33	R\$ 56.409,15
101	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS, MATERIAL AÇO E ALUMÍNIO. CONFECCIONADA EM CERDAS DE LATÃO, E CABO EM ALUMÍNIO, USADA PARA LIMPAR BROCAS DE METAL.	449801	86	R\$ 23,68	R\$ 2.036,48
102	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO. ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO. MODELO Nº 01, TIPO USO P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA, CABO COM SILICONE, ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL.	427840	330	R\$ 25,58	R\$ 8.441,40
103	EMBALAG EM	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICO.	391936	87	R\$ 25,85	R\$ 2.248,95

		PONTA DUPLA Nº 70, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.				
104	EMBALAG EM	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICO. PONTA SIMPLES PARA CIMENTO Nº 24F, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	444212	150	R\$ 25,38	R\$ 3.807,00
105	EMBALAG EM	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESPÁTULAS PARA RESINA DO TIPO THOMPSON, CABO COM 8 MM DIÂMETRO, Nº 1 PONTA DUPLA, GARANTIA 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	427856	383	R\$ 88,30	R\$ 33.818,90
106	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ELÁSTICO EXTRAORAL PARA AEB. LÁTEX 1/2 POLEGADAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	431960	30	R\$ 17,67	R\$ 530,10
107	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO UNIDADE PLANO TAMANHO Nº 3,-USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO PADRÃO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	413309	1058	R\$ 24,20	R\$ 25.603,60
108	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO. TAMANHO Nº 5,-USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO PADRÃO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	413310	2280	R\$ 23,68	R\$ 53.990,40
109	CAIXA	AMPLA CONCORRENCIA ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, À BASE DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM ANIMAL, INDICADA PARA HEMOSTASIA LOCAL EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS. PRODUTO REABSORVÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, COM ESTRUTURA POROSA E FLEXÍVEL. ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. ADMITIDO PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	431231	563	R\$ 179,65	R\$ 101.142,95
110	CAIXA	COTA RESERVADA PARA ME/EPP ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, À BASE DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM ANIMAL, INDICADA PARA HEMOSTASIA LOCAL EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS. PRODUTO REABSORVÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, COM ESTRUTURA POROSA E FLEXÍVEL. ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. ADMITIDO PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS. COTA RESERVA	431231	187	R\$ 179,65	R\$ 33.594,55
111	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESTOJO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 X 16 X 06 CM	473266	75	R\$ 443,66	R\$ 33.274,50
112	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESTOJO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 36 X 16 X 08 CM	473266	45	R\$ 448,83	R\$ 20.197,35

113	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP EXPANSOR ORTODÔNTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. TIPO HYRAX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISJUNÇÃO PALATINA,	431203	180	R\$ 44,40	R\$ 7.992,00
114	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL ABERTURA 9 MM.	431115	375	R\$ 26,17	R\$ 9.813,75
115	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP EXPANSOR ORTODÔNTICO MINI 6,5 MM-	431117	360	R\$ 26,34	R\$ 9.482,40
116	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FILME RADIOGRÁFICO DE GRÃO FINO, COM SENSIBILIDADE A LUZ VERDE PARA RAIOS-X DIAGNÓSTICO. CAIXA COM 100 FILMES, MEDIDA 24 X 30 CM.	415576	75	R\$ 465,15	R\$ 34.886,25
117	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FILME RADIOGRÁFICO INTRAORAL INFANTIL, VELOCIDADE F. CAIXA COM 100 UNIDADES DE 22 MM X 35 MM CADA, COR ROXO. VALIDADE SUPERIOR A UM ANO A PARTIR DA ENTREGA.	420611	30	R\$ 455,62	R\$ 13.668,60
118	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA Nº 3-0 COM AGULHA 1,7 CM COM CURVA 1/2.-CAIXA COM 24 UNIDADES.	487558	603	R\$ 98,11	R\$ 59.160,33
119	CAIXA	AMPLA CONCORRENCIA FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO TIPO FIO 3-0 COR PRETO, COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	600125	790	R\$ 110,22	R\$ 87.073,80
120	CAIXA	COTA RESERVADA PARA ME/EPP FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO TIPO FIO 3-0 COR PRETO. COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. COTA RESERVA	600125	263	R\$ 110,22	R\$ 28.987,86
121	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FIO DENTAL, MATERIAL POLIAMIDA, COMPRIMENTO 500 MT CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERA NATURAL, COM CORTADOR.	415530	1230	R\$ 28,95	R\$ 35.608,50
122	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FIO ORTODÔNTICO 07 MM ROLO COM 50 GR.-	432318	15	R\$ 23,36	R\$ 350,40
123	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FIO ORTODÔNTICO 08 MM ROLO COM 50 GR.-	432319	15	R\$ 23,30	R\$ 349,50
124	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FIO ORTODÔNTICO 09 MM ROLO COM 50 GR.-	432321	15	R\$ 23,36	R\$ 350,40
125	FRASCO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FIXADOR RADIOGRÁFICO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA. COM 475 ML DE VOLUME CADA UNIDADE À BASE DE TIOSSULFATO DE SÓDIO. FRASCO COM 475 ML.	264052	750	R\$ 36,15	R\$ 27.112,50
126	FRASCO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FLUÓR GEL TÓPICO ACIDULADO, INDICADO PARA A PREVENÇÃO DE CÁRIE DENTÁRIA. EXCELENTE PROTEÇÃO PELA RÁPIDA ABSORÇÃO DE FLUÓR PELO ESMALTE EM APENAS 1 MINUTO. GEL ACIDULADO A 1,23%. FRASCO COM 200 ML.	428100	1538	R\$ 17,26	R\$ 26.545,88
127	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 210,-TIPO USO AUTOCLAVÁVEL.	431638	180	R\$ 165,50	R\$ 29.790,00
128	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 69,-	413510	180	R\$ 164,92	R\$ 29.685,60

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL.				
129	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FORMOCRESOL, EM SOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO FORMULA BUCKLEY EM FRASCO COM 10 ML- EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	374821	315	R\$ 39,40	R\$ 12.411,00
130	UNIDADE	AMPLA CONCORRENCIA FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO. MATERIAL PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPONENTES PROTETOR OCULAR. FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO. MATERIAL PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPONENTES PROTETOR OCULAR.	410457	70	R\$ 1.858,91	R\$ 130.123,70
131	UNIDADE	COTA RESERVADA PARA ME/EPP FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO. MATERIAL PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPONENTES PROTETOR OCULAR. FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPONENTES PROTETOR OCULAR. COTA RESERVA	410457	23	R\$ 1.858,91	R\$ 42.754,93
132	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP GESSO COMUM TIPO II EMBALAGEM COM 1KG.	428416	75	R\$ 12,55	R\$ 941,25
133	FRASCO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP IODOFÓRMIO FRASCO COM 10G. INDICADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL, COMBINADO COM OUTROS MEDICAMENTOS. EXTREMAMENTE RADIOPAÇO, LEVE PODER ANTISSEPTICO AÇÃO PROLONGADA. VALIDADE 2 ANOS OU MAIS.	428147	15	R\$ 90,87	R\$ 1.363,05
134	KIT	EXCLUSIVO PARA ME/EPP KIT DE ESCOVAÇÃO COM SACOLINHA DE PVC PERSONALIZADA. CONTENDO ESCOVA DE DENTES-INFANTIL TAMANHO MÉDIO DE CERDAS MACIAS, CREME DENTAL COM FLÚOR 50 G E FIO DENTAL 25 M.	617670	4725	R\$ 11,27	R\$ 53.250,75
135	KIT	EXCLUSIVO PARA ME/EPP KIT PARA IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA, EM INOX, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, 1 INTERMEDIÁRIO, 1 AGULHA FINA, 1 AGULHA MÉDIA E 1 AGULHA GROSSA, AUTOCLAVÁVEL.	442145	30	R\$ 74,96	R\$ 2.248,80
136	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15, FABRICADA EM AÇO CARBONO. DESCARTÁVEIS, ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, COM GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E AFIAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, MANTENDO-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO. PREÇO POR CAIXA COM 100 UNIDADES.	273178	377	R\$ 69,03	R\$ 26.024,31

137	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15C, FABRICADA EM AÇO CARBONO. DESCARTÁVEIS, ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, COM GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E AFIÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, MANTENDO-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO. PREÇO POR CAIXA COM 100 UNIDADES.	439126	150	R\$ 70,01	R\$ 10.501,50
138	CAIXA	AMPLA CONCORRENCIA LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 1:100.000. ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	269851	563	R\$ 228,66	R\$ 128.735,58
139	CAIXA	COTA RESERVADA PARA ME/EPP LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 1:100.000,- ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA. COTA RESERVA	269851	187	R\$ 228,66	R\$ 42.759,42
140	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA, EM NÍQUEL TITÂNIO (NITI), COM CAIXA TRATAMENTO TÉRMICO DE SUA SUPERFÍCIE, DO SISTEMA PRODESIGN S, 25 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 4 LIMAS DE 1 - 4 - SET BÁSICO. CAIXA COM 03 UNIDADES.	449248	15	R\$ 251,81	R\$ 3.777,15
141	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA FLEXOFIL N° 20 DE COMPRIMENTO DE 25 MM, CAIXA COM 6 UNIDADE, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	430421	15	R\$ 96,47	R\$ 1.447,05
142	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA FLEXOFIL N° 25 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADE. COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	420454	15	R\$ 96,40	R\$ 1.446,00
143	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA HEDSTROEM N° 15 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6CAIXA UNIDADE. COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	418558	15	R\$ 134,58	R\$ 2.018,70
144	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA HEDSTROEM N° 20 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	418556	15	R\$ 142,20	R\$ 2.133,00
145	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA HEDSTROEM N° 25 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES. COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	418560	15	R\$ 143,36	R\$ 2.150,40
146	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA HEDSTROEM N° 30 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	418557	15	R\$ 128,41	R\$ 1.926,15
147	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA HEDSTROEM N° 35 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	418559	15	R\$ 127,23	R\$ 1.908,45
148	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA HEDSTROEM N° 40 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	418561	15	R\$ 142,93	R\$ 2.143,95
149	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA K FLEXOFIL N° 15 DE 25 MM CAIXA COM 6 UNIDADES.	419461	15	R\$ 95,53	R\$ 1.432,95
150	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 15 DE COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA COM 6 UNIDADES. COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	418513	15	R\$ 85,43	R\$ 1.281,45

151	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 15 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES	430423	15	R\$ 94,72	R\$ 1.420,80
152	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA TIPO K 15 DE COMPRIMENTO DE 31MM CAIXA COM 6 UNIDADES. COMPONENTES COM CURSOR MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	430428	15	R\$ 87,12	R\$ 1.306,80
153	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 1ª SÉRIE DE 25MM, CAIXA 15-40, COMPONENTES COM CURSOR APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO.	422511	15	R\$ 84,17	R\$ 1.262,55
154	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 20 DE COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA COM 6 UNIDADES. COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	418511	15	R\$ 86,92	R\$ 1.303,80
155	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 20 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	430421	15	R\$ 89,06	R\$ 1.335,90
156	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 20 DE COMPRIMENTO DE 31MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	430426	15	R\$ 84,75	R\$ 1.271,25
157	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 25 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, LIMA KERR 25 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	418517	15	R\$ 87,80	R\$ 1.317,00
158	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 25 DE COMPRIMENTO-LIMA KERR 25 DE COMPRIMENTO CAIXA DE 31MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	418518	15	R\$ 92,33	R\$ 1.384,95
159	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 2ª SÉRIE DE 25MM, CAIXA 45-80 LIMA KERR 2ª SÉRIE DE 25MM, CAIXA 45-80, COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	430414	15	R\$ 86,56	R\$ 1.298,40
160	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 2ª SÉRIE DE 31MM, CAIXA 45-80 LIMA KERR 2ª SÉRIE DE 31MM, CAIXA 45-80, COMPONENTES COM CURSOR, PRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	430416	15	R\$ 84,44	R\$ 1.266,60
161	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 30 DE COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, LIMA KERR 30 DE COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	418512	15	R\$ 85,79	R\$ 1.286,85
162	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 30 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES LIMA KERR 30 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	430422	15	R\$ 87,19	R\$ 1.307,85
163	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 30 DE COMPRIMENTO DE 31MM, CAIXA COM 6 UNIDADES-LIMA KERR 30 DE COMPRIMENTO DE 31MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	430427	15	R\$ 83,34	R\$ 1.250,10
164	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 35 DE COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA COM 6 UNIDADES-LIMA KERR 35 DE COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	418514	15	R\$ 86,92	R\$ 1.303,80

165	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 35 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES LIMA KERR 35 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	430424	15	R\$ 87,58	R\$ 1.313,70
166	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 35 DE COMPRIMENTO DE 31MM, CAIXA COM 6 UNIDADES LIMA KERR 35 DE COMPRIMENTO DE 31MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	430429	15	R\$ 88,28	R\$ 1.324,20
167	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 40 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES LIMA KERR 40 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	430425	15	R\$ 85,31	R\$ 1.279,65
168	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 40 DE COMPRIMENTO DE 31MM, CAIXA COM 6 UNIDADES LIMA KERR 40 DE COMPRIMENTO DE 31MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	430430	15	R\$ 88,89	R\$ 1.333,35
169	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 08 DE COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA COM 6 UNIDADES LIMA KERR 08 DE COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	430408	30	R\$ 91,29	R\$ 2.738,70
170	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 10 DE COMPRIMENTO DE 21 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES LIMA KERR 10 DE COMPRIMENTO DE 21 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	438197	15	R\$ 86,60	R\$ 1.299,00
171	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA RECIPROCANTE CARACTERISTICAS FABRICADA EM LIGA NITI LIMA RECIPROCANTE CARACTERISTICAS FABRICADA EM LIGA NITI COM TRATAMENTO TERMICO TRATAMENTO TERMICO SECCAO TRANSVERSAL EM PARALELOGRAMO BLISTER ESTERIL PRONTO PARA USO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE LARGER 1 UNIDADE MEDIUM 1 UNIDADE PRIMARY 1 UNIDADE SMALL 25MM DE COMPRIMENTO 025 07 UNIDADE	449248	15	R\$ 662,49	R\$ 9.937,35
172	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA RECIPROCANTE CARACTERISTICAS FABRICADA EM LIGA NITI COM TRATAMENTO TERMICO LIMA RECIPROCANTE CARACTERISTICAS FABRICADA EM LIGA NITI COM TRATAMENTO TERMICO TRATAMENTO TERMICO SECCAO TRANSVERSAL EM PARALELOGRAMO BLISTER ESTERIL PRONTO PARA USO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE LARGER 1 UNIDADE MEDIUM 1 UNIDADE PRIMARY 1 UNIDADE SMALL 25MM DE COMPRIMENTO 045 05 UNIDADE	608101	15	R\$ 683,89	R\$ 10.258,35
173	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA, TIPO PARA OSSO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO Nº 10 MODELO TIPO SELDIN	437913	15	R\$ 90,91	R\$ 1.363,65
174	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP MENTONEIRA ORTODÔNTICA, COMPLETA, TRAÇÃO ALTO (A)	422568	45	R\$ 70,91	R\$ 3.190,95
175	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MANDRIL ODONTOLÓGICO,	438665	15	R\$ 22,21	R\$ 333,15

		MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DE PRESSÃO, COMPATIBILIDADE PARA CONTRA ÂNGULO				
176	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP MÁSCARA FACIAL PETIT APARELHO DE ANCORAGEM UTILIZADO PARA TRACAO DA MAXILA COM AVANCO POSTERO ANTERIOR DESCRICAO PONTEIRA DE PROTECAO ESPUMA CONFORTAVEL PARA PROTECAO CORPO METALICO REGULAVEL APOIO ANATOMICO NA TESTA REGULAVEL E ARTICULADO COM GANCHOS PARA O ELASTICO CERVICAL HASTE CENTRAL SUPORTE REGULAVEL PARA TRACIONAMENTO COM ELASTICOS MENTONEIRA REGULAVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	422568	150	R\$ 104,94	R\$ 15.741,00
177	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP MOLDEIRA TOTAL PERFURADA INFANTIL PLÁSTICO. JOGO SUPERIOR E INFERIOR	428503	8	R\$ 34,22	R\$ 273,76
178	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP MOLDEIRA ODONTOLÓGICA DUPLA DESCARTÁVEL TAM. MÉDIO. EMBALAGEM DE 100 UNIDADES	427652	150	R\$ 207,52	R\$ 31.128,00
179	FRASCO	AMPLA CONCORRENCIA ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. NÃO CONTEM CLORO FLÚOR CARBONO. ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE. FRASCO COM 200 ML	247287	796	R\$ 106,38	R\$ 84.678,48
180	FRASCO	COTA RESERVADA PARA ME/EPP ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, NÃO CONTEM CLORO FLÚOR CARBONO. ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE. FRASCO COM 200 ML. COTA RESERVA	247287	265	R\$ 106,38	R\$ 28.190,70
181	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PASTA ENDO PTC FRASCO COM 25G. COMPOSIÇÃO POLIETILENOGLICOL QUE É O VEÍCULO-DA COMPOSIÇÃO COM CARACTERÍSTICA DETERGENTE E LUBRIFICANTE, FACILITA A INSTRUMENTAÇÃO DO CANAL E DIMINUI O RISCO DE ENTRAVE DOS INSTRUMENTOS. BACTÉRIAS E PRODUTOS TÓXICOS. VALIDADE DE 2 ANOS OU MAIS.	229104	15	R\$ 72,37	R\$ 1.085,55
182	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLÚOR, FRASCO COM 90 G	417702	600	R\$ 32,97	R\$ 19.782,00
183	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PEDRA PARA AFIAR, INDICADA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS 10X2CM PEDRA PARA AFIAR, INDICADA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS CORTANTES DE PERIODONTIA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	456357	45	R\$ 64,17	R\$ 2.887,65
184	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA PARA ALGODÃO NÚMERO 17, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 16 CM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	413334	480	R\$ 34,52	R\$ 16.569,60
185	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE VIDRO LISA POLIDA, MEDIDAS 15X07X10MM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 10MM-	318942	66	R\$ 30,46	R\$ 2.010,36
186	UNIDADE	AMPLA CONCORRENCIA PONTEIRA PARA PROFILAXIA UNIVERSAL, INSERTO DE CURTO ALCANCE, EXTRAFINO	407078	124	R\$ 817,02	R\$ 101.310,48
187	UNIDADE	COTA RESERVADA PARA ME/EPP PONTEIRA PARA PROFILAXIA UNIVERSAL, INSERTO DE CURTO ALCANCE, EXTRAFINO. COTA RESERVA	407078	41	R\$ 817,02	R\$ 33.497,82

188	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL-MODELO PONTA CURVA, FINA, COM REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO RASPAGEM, REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ALISAMENTO RADICULAR	407078	152	R\$ 165,70	R\$ 25.186,40
189	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PORTA ALGODÃO LIMPO E SERVIDO. INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE GAZE, ALGODÃO, DETRITOS, ENTRE OUTROS. DIMENSÕES 8X10CM., EM AÇO INOX, COM MOLA, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	442282	33	R\$ 89,42	R\$ 2.950,86
190	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM INSERTO DE CARBONETO DE TUNGSTENIO 14CM	471145	53	R\$ 60,76	R\$ 3.220,28
191	FRASCO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP REMOVEDOR FERRUGEM, COMPOSIÇÃO ÁCIDO FOSFÓRICO REMOVEDOR DE 1 LITRO REMOVEDOR FERRUGEM, COMPOSIÇÃO ÁCIDO FOSFÓRICO, DETERGENTE NÃO IÔNICO, PROPILGLICOL, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE CROSTAS E MANCHAS DE OXIDAÇÃO DE MATERIAL. FRASCO DE 1 LITRO.	306708	908	R\$ 60,42	R\$ 54.861,36
192	UNIDADE	AMPLA CONCORRENCIA RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA OU NANOPARTICULADA, COR A3, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATERIAL COM MATRIZ RESINOSA, CARGA INORGÂNICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BOA ESTABILIDADE DE COR, POLIMENTO E ADAPTAÇÃO MARGINAL. PARTÍCULAS COM DIMENSÕES NANOMÉTRICAS OU MICROMÉTRICAS COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA DO MATERIAL. APRESENTAÇÃO EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4 G. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ADMITIDO PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	390513	1713	R\$ 258,96	R\$ 443.598,48
193	UNIDADE	COTA RESERVADA PARA ME/EPP RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA OU NANOPARTICULADA, COR A3, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATERIAL COM MATRIZ RESINOSA, CARGA INORGÂNICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BOA ESTABILIDADE DE COR, POLIMENTO E ADAPTAÇÃO MARGINAL. PARTÍCULAS COM DIMENSÕES NANOMÉTRICAS OU MICROMÉTRICAS COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA DO MATERIAL. APRESENTAÇÃO EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4 G. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ADMITIDO PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS. COTA RESERVA	390513	570	R\$ 258,96	R\$ 147.607,20

194	UNIDADE	AMPLA CONCORRENCIA RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA OU NANOPARTICULADA, COR A3,5, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATERIAL COM MATRIZ RESINOSA, CARGA INORGÂNICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BOA ESTABILIDADE DE COR, POLIMENTO E ADAPTAÇÃO MARGINAL. PARTÍCULAS COM DIMENSÕES NANOMÉTRICAS OU MICROMÉTRICAS COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA DO MATERIAL. APRESENTAÇÃO EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4 G. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ADMITIDO PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	390513	1699	R\$ 274,70	R\$ 466.715,30
195	UNIDADE	COTA RESERVADA PARA ME/EPP RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA OU NANOPARTICULADA, COR A3,5, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATERIAL COM MATRIZ RESINOSA, CARGA INORGÂNICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BOA ESTABILIDADE DE COR, POLIMENTO E ADAPTAÇÃO MARGINAL. PARTÍCULAS COM DIMENSÕES NANOMÉTRICAS OU MICROMÉTRICAS COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA DO MATERIAL. APRESENTAÇÃO EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4 G. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ADMITIDO PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS. COTA RESERVA	390513	566	R\$ 274,70	R\$ 155.480,20
196	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO. PRODUTO COMPOSTO DE ACETONA, ÁCIDO CIANÍDRICO E ÁLCOOL METÍLICO. VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CATEGORIA PRÓTESE LABORATORIAL 500ML	390456	11	R\$ 110,06	R\$ 1.210,66
197	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ 1000GR.	390461	8	R\$ 288,43	R\$ 2.307,44
198	KIT	AMPLA CONCORRENCIA RESTAURADOR PROVISÓRIO, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, EMBALAGEM COM 38G DE PÓ + 15ML DE LÍQUIDO.	404548	225	R\$ 318,57	R\$ 71.678,25
199	KIT	COTA RESERVADA PARA ME/EPP RESTAURADOR PROVISÓRIO, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. EMBALAGEM COM 38G DE PÓ + 15ML DE LÍQUIDO. COTA RESERVA	404548	75	R\$ 318,57	R\$ 23.892,75
200	FRASCO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP REVELADOR RADIOGRÁFICO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA, COMPOSTO DE ÁGUA 85-90%, METABISSULFITO DE SÓDIO 5-10% E HIDROQUINONA, FRASCO COM 475 ML.	405620	450	R\$ 68,00	R\$ 30.600,00
201	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP SOLUÇÃO ENDODÔNTICA PARA DESOBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES	325996	15	R\$ 224,61	R\$ 3.369,15

		SOLUÇÃO ODONTOLÓGICA INDICADA PARA AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS DE RETRATAMENTO ENDODÔNTICO E REMOÇÃO, AMOLECIMENTO DE MATERIAIS OBTURADORES. ACONDICIONADA EM TUBETES PLÁSTICOS CONTENDO APROXIMADAMENTE 1,0 ML CADA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 TUBETES.				
202	UNIDADE	AMPLA CONCORRENCIA SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL FLÚOR. EMBALAGEM COM 2 GR.	390777	355	R\$ 194,99	R\$ 69.221,45
203	UNIDADE	COTA RESERVADA PARA ME/EPP SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL FLÚOR. EMBALAGEM COM 2 GR. COTA RESERVA	390777	118	R\$ 194,99	R\$ 23.008,82
204	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP SERINGA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETROCARGA, TIPO CARPULE, APLICAÇÃO REFLUXO TRADICIONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 12,5 CM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	413354	75	R\$ 122,03	R\$ 9.152,25
205	FRASCO	AMPLA CONCORRENCIA SISTEMA ADESIVO E PRIMER. FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA. FRASCO DE 6 ML. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS.	391133	2256	R\$ 187,19	R\$ 422.300,64
206	FRASCO	COTA RESERVADA PARA ME/EPP SISTEMA ADESIVO E PRIMER. FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA, FRASCO DE 6 ML. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS. COTA RESERVA	391133	752	R\$ 187,19	R\$ 140.766,88
207	FRASCO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP SOLUÇÃO DE MILTON 1,0% USO ODONTOLÓGICO HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 1 LITRO	437161	45	R\$ 16,41	R\$ 738,45
208	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INFANTIL, MODELO Nº 05, TIPO CABO MACIÇO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	413316	255	R\$ 28,72	R\$ 7.323,60
209	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP SONDA TENTACÂNULA 15CM	601277	21	R\$ 29,97	R\$ 629,37
210	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP SONDA ODONTOLÓGICA EXPLORADORA NÚMERO 05	425231	150	R\$ 42,42	R\$ 6.363,00
211	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, UTILIZADO EM CIRURGIAS INTRAORAIIS PARA SUGAR SANGUE E LÍQUIDOS PRESENTES. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	418159	90	R\$ 77,07	R\$ 6.936,30
212	PACOTE	AMPLA CONCORRENCIA SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS PACOTE ADICIONAIS COM ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE COM 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	406292	2262	R\$ 28,00	R\$ 63.336,00
213	PACOTE	COTA RESERVADA PARA ME/EPP SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ARAME. APRESENTAÇÃO PACOTE COM 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTA RESERVA	406292	753	R\$ 28,00	R\$ 21.084,00

214	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS, ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS DE DUAS BUCHAS. DIMENSÕES: FRENTE: 27,5CM MÍNIMO, ALTURA: 21,0CM MÍNIMO, ALTURA: 21,0CM MÍNIMO, PROFUNDIDADE: 23,2CM MÍNIMO	435845	45	R\$ 21,20	R\$ 954,00
215	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP TIRA DE LIXA AÇO PARA ACABAMENTO EM AMALGAMA TIRA DE LIXO AÇO PARA ACABAMENTO EM AMALGAMA, TIRAS ABRASIVAS, 4MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	406285	465	R\$ 37,60	R\$ 17.484,00
216	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO POLIÉSTER 4MM X 170MM. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	423570	243	R\$ 138,45	R\$ 33.643,35
217	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 12CM EM AÇO INOX	471688	773	R\$ 42,19	R\$ 32.612,87
218	KIT	EXCLUSIVO PARA ME/EPP TRACIONADOR COM MOLA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	434192	75	R\$ 32,33	R\$ 2.424,75
219	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP TALA CERVICAL PARA TRACIONADOR BAIXA TRAÇÃO	434179	75	R\$ 36,10	R\$ 2.707,50
220	FRASCO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP VERNIZ DE FLÚOR ODONTOLÓGICO	428166	158	R\$ 47,64	R\$ 7.527,12
TOTAL					R\$ 6.316.286,67	

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.316.286,67 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8.2. Valores aferidos através de cotações realizadas no mercado, através de empresas que trabalham no seguimento de insumos odontológicos, fontes extraídas do **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA (BANCO DE PREÇOS)** plataforma que funciona como cesta de preços, com preços balizados, banco do brasil, banco de preço da saúde-BPS, Revista ABCD – Associação Brasileira de Cirurgiões-Dentistas e diversos bancos de preços estaduais, licitações adjudicadas/ou, homologadas, e Atas de registro de preços, atendendo as principais instruções normativas e, normas legais vigentes, que se encontra em anexo no **ETP**.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

(Art. 6º, inciso XIV, alínea “j”, da Lei 14.133/2021)

9.1. Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do contrato estão previstos em dotação orçamentária específica para realizar a despesa, prevista no Plano Plurianual – PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas de 2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Órgão:	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão:	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 SAÚDE

Fls. _____

Visto _____

Sub-Função:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBU
Programa:	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD
Projeto Atividade	FORTEALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR
Classificação da Despesa:	33.90.30
Fonte do Recurso:	16000000000000
Ficha:	20260433
Fonte do Recurso:	16003110000000
Ficha:	20260434
Ficha:	20260432
Fonte do Recurso:	15001002000040

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Órgão:	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão:	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 SAÚDE
Sub-Função:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBU
Programa:	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD
Projeto Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA
Classificação da Despesa:	33.90.30
Fonte do Recurso:	15001002000040
Ficha:	20260379
Fonte do Recurso:	16000000000000
Ficha:	20260380
Fonte do Recurso:	16003110000000
Ficha:	20260381
Fonte do Recurso:	16003120000000
Ficha:	20260382
Fonte do Recurso:	16210000000000
Ficha:	20260383

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Órgão:	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão:	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 SAÚDE
Sub-Função:	301-ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0170 GESTÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Projeto Atividade	2602 GESTÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Classificação da Despesa:	33.90.30
Fonte do Recurso:	15001002000040
Ficha:	20260113
Fonte do Recurso:	16000000000000
Ficha:	20260114
Fonte do Recurso:	16003110000000
Ficha:	20260115
Fonte do Recurso:	16003120000000
Ficha:	20260116

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Órgão:	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão:	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 SAÚDE
Sub-Função:	301-ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2088 GESTÃO DA ESTRATÉGIA DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
Projeto Atividade	2691 GESTÃO DA ESTRATÉGIA DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
Classificação da Despesa:	33.90.30
Fonte do Recurso:	15001002000040
Ficha:	20260196
Fonte do Recurso:	16000000000000
Ficha:	20260197
Fonte do Recurso:	16003110000000
Ficha:	20260198

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Órgão:	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão:	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 SAÚDE
Sub-Função:	301-ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0173 IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURAIS DAS UNIDADES DE
Projeto Atividade	1400 FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Classificação da Despesa:	33.90.30
Fonte do Recurso:	15001002000040
Ficha:	20260166
Fonte do Recurso:	16000000000000
Ficha:	20260167
Fonte do Recurso:	16003110000000
Ficha:	20260168
Fonte do Recurso:	16003120000000
Ficha:	20260169

10. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei 14.133/2021)

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por igual período ou pelo prazo necessário ao efetivo cumprimento de seu objeto, na forma dos artigos 105, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, mediante termo aditivo.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do Arts. 148 a 152 do Decreto Municipal nº 258/2024.

11.2. Durante a vigência da ata, inclusive em eventual prorrogação, será admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que devidamente justificada pela Administração, com base na necessidade superveniente, na disponibilidade orçamentária e na manutenção das condições vantajosas da contratação, observados os limites legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

12. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” e art. 18, inciso VIII da Lei 14.133/2021)

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

12.1.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Ata de Registro de Preços (ARP), conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 258/2024 e demais normas correlatas aplicáveis.

12.1.2. A forma de seleção adotada será a de disputa aberta, com lances públicos e sucessivos, conforme previsto no Art. 56 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que os licitantes apresentem propostas em tempo real, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.1.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os objetos licitados, insumos odontológicos, possuem características de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado. Esse critério garante maior transparência, objetividade e economicidade na análise das propostas, possibilitando a contratação de diferentes fornecedores conforme o item em que apresentarem o melhor preço.

12.1.4. A escolha pelo julgamento por item deve-se à diversidade e especificidade dos insumos odontológicos, que apresentam variações de marca, apresentação, especificação técnica e uso. Assim, a análise individualizada de cada item assegura maior vantajosidade e melhor adequação técnica e econômica às necessidades das unidades de saúde.

12.1.5. Após a fase de lances, será observada a verificação da conformidade das propostas em relação às especificações do Termo de Referência e ao edital, seguida da análise da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

12.1.6. A exigência de catálogos, fichas técnicas, bulas, manuais, prospectos ou documentos equivalentes para análise técnica dos produtos será realizada apenas quando necessária à verificação da compatibilidade do item ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente nos casos de itens de maior complexidade técnica, produtos sujeitos à vigilância sanitária específica ou quando a descrição técnica exigir validação complementar.

12.1.7. Os documentos previstos no item anterior serão solicitados exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo item, após a fase de lances, como condição de aceitabilidade da proposta, sendo vedada a exigência prévia de apresentação por todos os licitantes, de forma a evitar ônus excessivo e restrição indevida à

competitividade do certame.

12.1.8. A análise dos catálogos e documentos técnicos terá como finalidade exclusivamente verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, observados os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.1.9. Dessa forma, a forma de seleção e o critério de julgamento adotados estão plenamente alinhados aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, eficiência e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando à Administração Pública aquisições seguras, econômicas e tecnicamente adequadas para o atendimento das necessidades do sistema municipal de saúde.

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

(Art. 92, inciso IV da Lei 14.133/2021 e Art. 64, inciso XII do Decreto Municipal nº 258/2024)

12.2.1. O fornecimento dos insumos odontológicos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, durante a vigência contratual.

12.2.2. As entregas deverão ocorrer mediante solicitação formal da unidade requisitante, por meio de Ordem de Fornecimento, contendo a quantidade, o local e o prazo de entrega.

12.2.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em embalagens originais de fábrica, lacradas e íntegras, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade visível.

12.2.4. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser ajustado mediante justificativa e aceitação pela Administração.

12.2.5. O transporte, descarregamento e demais despesas decorrentes da entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do fornecedor, devendo ser observadas as condições adequadas de conservação, armazenamento e higiene.

12.2.6. A conferência e o recebimento dos produtos serão realizados por servidor designado, que verificará a quantidade e conformidade com as especificações técnicas. Materiais que apresentem irregularidades deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus adicional à Administração.

12.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.3.1. A participação no certame está condicionada à apresentação da documentação de habilitação exigida no Edital, a qual deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema disponibilizado pela plataforma do Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto federal vigente que regulamenta o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP).

12.3.2. A documentação de habilitação deverá comprovar, de forma clara e objetiva, que o licitante atende às exigências legais quanto à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica;

12.3.3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá abranger os tributos federais, estaduais e municipais, bem como a contribuição ao FGTS e à Seguridade Social,

conforme previsto na legislação vigente.

12.3.4. A qualificação técnica deverá comprovar, no mínimo, a aptidão da empresa para fornecer insumos odontológicos com características similares às especificadas no objeto da licitação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data de abertura da sessão pública e disponíveis no sistema eletrônico para verificação imediata pela Administração.

12.3.6. A apresentação de documentação falsa, incompleta ou que não atenda às exigências do Edital acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

12.3.7. Será admitida a verificação da documentação por meio do SICAF ou sistemas públicos de acesso eletrônico, conforme a regulamentação vigente, desde que os documentos estejam atualizados e disponíveis na forma exigida.

12.3.8. A Administração poderá, a qualquer momento, exigir esclarecimentos ou documentos complementares, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que relacionados à verificação da veracidade ou à completude da documentação apresentada.

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, indicando ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

13.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequentes, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;

13.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5. No caso de filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.7. Ato de autorização para o exercício da atividade respectivo a aquisição dos itens deste termo de referência, expedido por órgão competente.

13.1.8. Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF ou Carteira de Identidade Nacional - CIN do(s) sócio(s), diretores ou do proprietário da

empresa. Em caso de procurador, anexar procuração e cópia autenticada dos documentos pessoais.

13.1.9. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

13.1.10. Apresentar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), a qual pode ser acessada por meio do seguinte link: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – compatível com natureza jurídica de sociedade limitada unipessoal e contendo o endereço da pessoa jurídica.

13.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

13.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da candidata.

13.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

13.2.5. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para a sessão dos lances.

13.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2.7. Caso o prestador de serviço seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.8. O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da **sede do prestador de serviço** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

13.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e **poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura**; e

13.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido **constituída há menos de 2 (dois) anos**.

13.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

13.3.8. As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou de item pertinente.

13.3.9. Apresentar **Declaração da relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem de sua capacidade econômica e financeira, excluídas parcelas de contratos executados firmados**, conforme decisão constante no Acórdão 2724/25 de 18/11/2025.

13.3.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e **poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.3.11. Quanto ao atendimento dos índices econômicos previstos neste item não estiverem no Balanço Patrimonial, deverá ser comprovado mediante declaração **assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(Art. 67, da lei nº 14.133/21 e Art. 68 do Decreto Municipal nº 258/2024).

13.4.1. Em observância ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, e visando assegurar a adequada execução contratual, a qualidade dos produtos fornecidos, a segurança sanitária e a continuidade do abastecimento da rede pública de saúde, a licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com as atividades exercidas pela licitante, quando exigida pela legislação sanitária aplicável ao objeto;

b) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente da sede da licitante, vigente e compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

c) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de produtos compatíveis em características, natureza e complexidade operacional com o objeto da presente contratação, admitida a somatória de atestados, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

d) Quando exigido pela legislação sanitária específica aplicável à atividade desempenhada pela licitante, deverá ser apresentada comprovação de responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada do respectivo registro no conselho profissional competente;

e) Catálogos, fichas técnicas, registros, certificados, manuais ou documentos equivalentes poderão ser exigidos da licitante provisoriamente vencedora, durante a fase de julgamento ou diligência, com a finalidade de comprovar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

f) Declaração formal da licitante de que se compromete a substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação, vícios de qualidade, avarias, irregularidades sanitárias ou incompatibilidade com o objeto contratado.

13.4.2. Os documentos apresentados deverão estar legíveis, válidos e atualizados na data de sua apresentação, podendo ser submetidos à verificação de autenticidade pela Administração, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais dos órgãos emissores.

13.4.3. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada, nos termos da legislação vigente.

13.4.4. Será admitido o saneamento de falhas formais, complementação de informações e realização de diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja alteração da substância dos documentos apresentados nem comprometimento da isonomia entre os licitantes.

13.4.5. As exigências previstas neste item possuem caráter estritamente necessário, proporcional e compatível com a natureza do objeto contratado, destinando-se exclusivamente à verificação da aptidão técnica das licitantes para execução adequada do objeto, sem restrição indevida à competitividade, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.4.6. Os atestados de capacidade técnica deverão corresponder à **20% (vinte por cento)** da quantidade a ser contratada dos seguintes itens:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	CAIXA	AMPLA CONCORRENCIA ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA CLORIDRATO. APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% 1:100.000, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS.	269888	1350	R\$ 204,57	R\$ 276.169,50

21	CAIXA	AMPLA CONCORRENCIA ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA 3%. SEM VASOCONSTRICTOR CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML DE CRISTAL EM ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS, VALIDADE SUPERIOR A DEZOITO MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS.	357788	619	R\$ 225,26	R\$ 139.435,94
23	CAIXA	AMPLA CONCORRENCIA ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL LIDOCAÍNA A 3% 1:100.000 COM VASO ODONTOLÓGICO CAIXA COM 50 TUBETES. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% COM NOREPINEFRINA. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS.	269851	903	R\$ 220,18	R\$ 198.822,54
58	KIT	AMPLA CONCORRENCIA CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	406250	2271	R\$ 200,13	R\$ 454.495,23
59	KIT	COTA RESERVADA PARA ME/EPP CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE. ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO. COTA RESERVA	406250	756	R\$ 200,13	R\$ 151.298,28
109	CAIXA	AMPLA CONCORRENCIA ESPONJA HEMOSTÁTICA OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA-ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA PESANDO NÃO MAIS DE 10 MG COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO E DESENVOLVIDA PARA USO DIÁRIO FEITO DE 100 GELATINA PORCINA ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO REGISTRO NA ANVISA 80015520006 REFERÊNCIA ESPONJA HEMOSTÁTICA CAIXA C 10 UNIDADES.	431231	563	R\$ 179,65	R\$ 101.142,95
130	UNIDADE	AMPLA CONCORRENCIA FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO. - MATERIAL PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPONENTES PROTETOR OCULAR. FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO. MATERIAL PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPONENTES PROTETOR OCULAR.	410457	70	R\$ 1.858,91	R\$ 130.123,70
138	CAIXA	AMPLA CONCORRENCIA LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 1:100.000. ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	269851	563	R\$ 228,66	R\$ 128.735,58

186	UNIDADE	AMPLA CONCORRENCIA PONTEIRA PARA PROFILAXIA UNIVERSAL, INSERTO DE CURTO ALCANCE, EXTRAFINO	407078	124	R\$ 817,02	R\$ 101.310,48
192	UNIDADE	AMPLA CONCORRENCIA RESINA COMPOSTA Z 350 FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA COR A-3 SERINGA 4GR, MANOPARTICULADOR 5 A 20 MM, SÓLIDO, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA.	390513	1713	R\$ 258,96	R\$ 443.598,48
193	UNIDADE	COTA RESERVADA PARA ME/EPP RESINA COMPOSTA Z 350 FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA COR A-3 SERINGA 4GR. MANOPARTICULADOR 5 A 20 MM, SÓLIDO, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA. COTA RESERVA	390513	570	R\$ 258,96	R\$ 147.607,20
194	UNIDADE	AMPLA CONCORRENCIA RESINA COMPOSTA Z 350 FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, COR A-3,5.-SERINGA 4GR, MANOPARTICULADOR 5 A 20 MM, SÓLIDO, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA	390513	1699	R\$ 274,70	R\$ 466.715,30
195	UNIDADE	COTA RESERVADA PARA ME/EPP RESINA COMPOSTA Z 350 FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, COR A-3,5, RESINA COMPOSTA Z 350 FOTOPOLIMERIZÁVEL CATEGORIA PRÓTESE LABORATORIAL.	390513	566	R\$ 274,70	R\$ 155.480,20
205	FRASCO	AMPLA CONCORRENCIA SISTEMA ADESIVO E PRIMER. FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA. FRASCO DE 6 ML. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS.	391133	2256	R\$ 187,19	R\$ 422.300,64
206	FRASCO	COTA RESERVADA PARA ME/EPP SISTEMA ADESIVO E PRIMER. FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA, FRASCO DE 6 ML. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS. COTA RESERVA	391133	752	R\$ 187,19	R\$ 140.766,88

14. DO MODELO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES, PRAZOS DE ENTREGA:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei 14.133/2021 e Art. 71 do Decreto Municipal nº 258/2024)

14.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

14.1.1. Os insumos odontológicos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo órgão contratante, considerando o caráter emergencial da contratação.

14.1.2. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Av. Santos Dumont nº 1630, Lot. Manoel Gomes da Cunha – Centro Logístico, de segunda a sexta, no horário comercial de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 hs, salvo disposição diversa determinada pela administração, em virtude da urgência da demanda.

14.1.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, com prazos de validade mínimos de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo quando a natureza dos insumos odontológicos justificar prazo inferior, o que deverá ser previamente autorizado pela

Administração.

14.1.4. Os insumos odontológicos deverão ser acondicionados de forma adequada, conforme especificações do fabricante e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a integridade e segurança do produto durante o transporte.

14.1.5. O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, acompanhada da documentação sanitária exigida, incluindo, quando aplicável, laudo de controle de qualidade do lote fornecido.

14.1.6. Em caso de entrega em desacordo com o solicitado — incluindo erros de quantidade, especificação, integridade da embalagem ou prazo de validade — a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

14.1.7. O recebimento dos insumos odontológicos será feito em duas etapas:

- Recebimento provisório, no momento da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa inicial;
- Recebimento definitivo, após a verificação da conformidade do produto com as exigências contratuais e legais.

14.2. GARANTIA:

14.2.1. A garantia dos insumos odontológicos fornecidos será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo esta assegurar que todos os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo nos casos em que, por características intrínsecas dos insumos odontológicos, o prazo total de validade seja inferior, situação que deverá ser previamente aceita pela Administração.

14.2.2. Os insumos odontológicos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados pelo fabricante, com rótulos e embalagens originais, sem violação, amassados ou qualquer tipo de avaria que comprometa sua integridade, segurança e eficácia.

14.2.3. A contratada se responsabilizará pela substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal, de quaisquer produtos entregues que apresentem defeitos, estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou com o Edital, estejam fora do prazo de validade, ou apresentem qualquer condição que os torne impróprios para o uso.

14.2.4. A não substituição dos produtos nos prazos estabelecidos ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.2.5. A contratada deverá manter canal de atendimento direto com a Administração para eventuais comunicações sobre substituição ou esclarecimentos técnicos relacionados aos insumos odontológicos durante todo o período de vigência contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

(Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/21)

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. Entregar a qualquer tempo comprovação de Origem dos bens importados

eventualmente ofertados, bem como a quitação dos tributos de importação, a ser apresentada no momento da entrega dos bens, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;

15.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

15.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

(Art. 92, X, XI e XIV da Lei 14.133/21)

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

16.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

16.7. Cientificar a **Procuradoria Geral do Município** de Araguaína - TO, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

16.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei 14.133/2021 e Arts. 195 e 196 do Decreto Municipal nº 258/2024)

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

17.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa:

17.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

17.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

(Art. 74 do Decreto Municipal nº 258/2024).

18.1. DO RECEBIMENTO:

18.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7 (sete) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.2. LIQUIDAÇÃO:

18.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

18.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

18.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

18.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

18.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (20) vinte dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

18.4. FORMA DE PAGAMENTO:

18.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.4.5. Será efetuada a retenção tributária do Imposto de Renda, prevista na Instrução Normativa Municipal n.º 003, de 3 de agosto de 2023, nos pagamentos efetuados a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.

18.4.6. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação, conforme enquadramento previsto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

18.4.7. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou

serviço.

18.4.8. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

18.4.9. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO:

(Art. 92, inciso V, § 3º, da Lei 14.133/2021 e Arts. 255 a 258 do Decreto Municipal nº 258/2024)

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em março de 2026.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

(Arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)

20.1. Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

20.2. Advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.1. Moratória, caso ocorra um atraso injustificado, de 0,5% (meio por cento) por dia, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

20.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso

de inexecução total do objeto. Respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

20.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína – TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

20.4.1. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

20.4.1.1. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína – TO pelo período de 04 (quatro) meses;

20.4.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

20.4.2.1. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína – TO pelo período de 12 (doze) meses;

20.4.3. Dar causa à inexecução total do contrato:

20.4.3.1. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína – TO pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

20.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

20.5.1.1. **Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

20.5.2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato:

20.5.2.1. **Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

20.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

20.5.3.1. **Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

20.5.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

20.5.4.1. **Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

20.6. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

20.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

20.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.9. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento – GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

20.10. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

20.11. É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

20.11.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.11.2. pagamento da multa;

20.11.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

20.11.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

20.11.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

20.12. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20.13. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.15. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

20.16. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

20.17. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

20.18. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

20.19. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

20.20. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

21.2. Salientamos que se porventura alguma situação imprevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

21.3. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em contrato. A falsidade de qualquer documento/informações nele contidas implicará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CONTRATANTE.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos: **EVANISON CESAR DA SILVA NERES** - Matrícula nº 22.365, **GABRIELA CARVALHO DE MELO** – Matrícula nº 56.714, **SANDRA MARIA ALENCAR CARVALHO** – Matrícula nº 66.751, **ISABELA MARTINS LIMA LOPES** – Matrícula nº 68.905, estando devidamente aprovado, pela Sra. **DRA. DÊNIA RODRIGUES CHAGAS** – Secretária Municipal da Saúde – Portaria nº 560/2025.

ANEXOS AO EDITAL
DOCUMENTO EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, o documento em arquivo digital faz parte deste edital de Licitação, e está disponível para download no link abaixo que poderá ser acessado pelos licitantes interessados.

Conteúdo:

Endereço eletrônico para download:

Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar

Anexo VIII – Mapa de Risco

<http://anexocpl.araguaina.to.gov.br/PREGÃOELETRÔNICO-018-2026-SRP.zip>

ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2026, CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA NOS TERMOS ABAIXO

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.046.759/0001-21, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 555, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. _____, _____, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaína - TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida no endereço _____ CEP: _____, representada neste ato por _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico - SRP nº - ---/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a **aquisição de insumos odontológicos**, para atender as demandas da Superintendência de Atenção Primária, através do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas e Superintendência de Atenção Especializada, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de contrato no de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação será formalizada sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do Decreto nº 11.462/2023, com validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O Edital e seus respectivos anexos, a proposta comercial referente ao **Pregão Eletrônico - SRP nº .../2026** são partes integrantes desse contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos preliminares**, apêndice do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade (Art. 144 da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal art. 28 e 64, inciso IV)

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1. A presente contratação deverá observar os requisitos essenciais para garantir que a aquisição de insumos odontológicos ocorra de forma eficiente, segura, sustentável e alinhada às diretrizes legais vigentes. Em conformidade com o **Art. 144 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação deve promover o desenvolvimento nacional sustentável, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa com base em critérios de eficiência, economicidade, qualidade, inovação e responsabilidade socioambiental.

4.2. Nos termos do **Art. 28 do Decreto Municipal nº 258/2024**, todas as aquisições e contratações realizadas pelo Município de Araguaína devem estar alinhadas às políticas de sustentabilidade, considerando critérios ambientais, sociais e econômicos relacionados aos bens e serviços adquiridos. O dispositivo estabelece ainda que a unidade requisitante deve observar a legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes ao objeto, garantindo requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade dos materiais odontológicos. O Decreto também faculta a adoção de guias de contratações sustentáveis, próprios ou de outros órgãos, como referência adicional na elaboração das especificações.

4.3. Conforme o **Art. 64, inciso IV**, do mesmo Decreto, o Termo de Referência deve obrigatoriamente incluir critérios de sustentabilidade, o que reforça a necessidade de incorporar práticas ambientalmente responsáveis na seleção e utilização dos insumos odontológicos, preferindo, sempre que possível, materiais com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis ou de menor volume, bem como processos que reduzam desperdícios e assegurem o uso eficiente dos recursos públicos.

4.4. Considerando essas diretrizes, os requisitos da contratação incluem:

- **Conformidade técnica** com normas sanitárias e odontológicas, assegurando insumos certificados, seguros e compatíveis com as rotinas clínicas.
- **Atendimento a critérios de sustentabilidade**, conforme previsto no Decreto Municipal nº 258/2024, priorizando materiais ambientalmente adequados e práticas que minimizem resíduos.
- **Rastreabilidade, validade e integridade** dos produtos, garantindo segurança no uso e armazenamento.
- **Padronização dos materiais** utilizados na rede municipal, promovendo eficiência operacional e uniformidade nos atendimentos.
- **Economicidade e maximização dos recursos públicos**, viabilizadas pelo uso do pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços e pelo critério de menor preço por item, assegurando ampla competitividade e contratação mais vantajosa.
- **Observância das normas técnicas e regulatórias**, garantindo qualidade, utilidade e resistência dos insumos adquiridos, conforme exigido pelo Art. 28 do Decreto Municipal.

4.5. Assim, os requisitos da contratação visam garantir que a aquisição dos insumos odontológicos seja realizada com qualidade, eficiência, segurança, responsabilidade socioambiental e plena aderência ao marco normativo aplicável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos insumos odontológicos deverá ser realizada de forma imediata e integral, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão contratante, considerando o caráter emergencial da aquisição.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço a seguir especificado:

- Av. Santos Dumont nº 1630, Lot. Manoel Gomes da Cunha – Centro Logístico.
- A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:30 hs, salvo situações excepcionais devidamente autorizadas pela Administração.

5.3. Todos os insumos odontológicos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente, contendo detalhamento dos produtos e número da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento.

5.4. Os insumos odontológicos entregues deverão:

- Estar dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, salvo se outro prazo for estabelecido no item de especificação do produto;
- Apresentar-se em embalagens originais de fábrica, intactas, sem avarias, com rótulos legíveis, e contendo todas as informações exigidas pela ANVISA, quando for aplicável;
- Estar devidamente registrados na ANVISA, quando aplicável, e atender a todas as exigências sanitárias vigentes.

5.5. A recusa de recebimento poderá ocorrer caso os produtos não atendam às exigências descritas neste Termo de Referência, sendo a contratada notificada para providenciar, às suas expensas, a substituição imediata dos itens rejeitados.

5.6. O recebimento definitivo será realizado por comissão designada, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas.

5.7. GARANTIA DE PROCEDÊNCIA E ORIGINALIDADE:

5.7.1. Os insumos odontológicos a serem fornecidos deverão possuir garantia de procedência, originalidade e qualidade, assegurando que os produtos entregues sejam novos, originais de fábrica, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade estabelecido pelos órgãos competentes, cujo garantia mínima deve corresponder ao tempo previsto na legislação e as normas técnicas para a modalidade de bens adquiridos e objeto do presente instrumento contratual.

5.7.2. A garantia de procedência implica que todos os itens deverão ser fabricados, acondicionados e comercializados por empresas legalmente estabelecidas, devidamente registradas junto aos órgãos de vigilância sanitária e reguladores, conforme a natureza de cada produto.

5.7.3. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde e, quando aplicável, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

5.7.4. O fornecedor deverá garantir que:

- Os produtos são originais, não reprocessados, não reconicionados nem reutilizados;
- Os lotes e números de registro sejam claramente identificáveis nas embalagens, permitindo a rastreabilidade e verificação de autenticidade;
- Haja comprovação de regularidade do fabricante e do distribuidor junto à ANVISA, mediante apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (quando aplicável);
- O prazo de validade mínimo dos produtos seja de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo nos casos em que a natureza do produto determinar prazo inferior, o que deverá estar expressamente indicado no edital.

5.7.5. O descumprimento de quaisquer dessas condições implicará na recusa imediata do produto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital do certame.

5.7.6. Dessa forma, a exigência de garantia de procedência e originalidade visa assegurar que os insumos fornecidos sejam seguros, eficazes e adequados ao uso hospitalar, garantindo a proteção à saúde pública, a segurança dos pacientes e o cumprimento dos princípios da eficiência, qualidade e responsabilidade na gestão pública de suprimentos da saúde.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(Art.6º, inciso XXIII, alínea “i”, da lei 14.133/2021 e Art. 36 do Decreto Municipal nº 258/2024)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ACIONAMENTO ELÉTRICO PARA TORNEIRA E CHUVEIRO. ACIONADOR DE PEDAL ELÉTRICO PARA TORNEIRA E CHUVEIRO 127V/220V, INDICADO PARA AMBIENTES QUE NÃO É PERMITIDO O CONTATO MANUAL COMO CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, RESTAURANTES, HOSPITAIS E LABORATÓRIOS.	362383	45	R\$ -----	R\$ -----
2	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALGINATO USO ODONTOLÓGICO, TIPO II, APRESENTAÇÃO PÓ-CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRESA NORMAL	278252	60	R\$ -----	R\$ -----
3	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALICATE ORTODÔNTICO TRIDENTE 200 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DOBRAR FIOS	430728	8	R\$ -----	R\$ -----
4	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALICATE ORTODÔNTICO TWEED ÔMEGA LOOP 350, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	430660	8	R\$ -----	R\$ -----
5	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALICATE ORTODÔNTICO 139 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	430636	8	R\$ -----	R\$ -----
6	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP AFASTADOR FARABEUF MODIFICADO ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	474125	36	R\$ -----	R\$ -----
7	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP APARELHO DE ANCORAGEM UTILIZADO PARA TRACAO DA MAXILAR-COM AVANCO POSTERO ANTERIOR DESCRICAO PONTEIRA DE PROTECAO ESPUMA CONFORTAVEL PARA PROTECAO CORPO METALICO REGULAVEL APOIO ANATOMICO NA TESTA REGULAVEL E ARTICULADO COM GANCHOS PARA O ELASTICO CERVICAL HASTE CENTRAL SUPORTE REGULAVEL PARA TRACIONAMENTO COM ELASTICOS MENTONEIRA	434194	51	R\$ -----	R\$ -----

		REGULAVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE				
8	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP AFASTADOR DE MINNESOTA INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. UTILIZADO PARA AFASTAR O LÁBIO E BOCHECHA DURANTE A CIRURGIA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	314524	87	R\$ -----	R\$ -----
9	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM CÂNULA SILICONIZADA-APLICAÇÃO DE ANESTESIA GENGIVAL. DIMENSÃO 27 G LONGA, PONTA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR PARA SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS.	442144	248	R\$ -----	R\$ -----
10	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP AGULHA ODONTOLÓGICA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM CÂNULA SILICONIZADA-APLICAÇÃO DE ANESTESIA GENGIVAL. DIMENSÃO 30 G CURTA, PONTA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR PARA SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO COM PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	442145	174	R\$ -----	R\$ -----
11	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO. INOXIDÁVEL COM CÂNULA SILICONIZADA-APLICAÇÃO DE ANESTESIA GENGIVAL. DIMENSÃO 30 G EXTRA CURTA, PONTA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR PARA SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO COM PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	442142	168	R\$ -----	R\$ -----
12	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO DIREITO 3 PEÇAS	363774	14	R\$ -----	R\$ -----
13	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. TIPO APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA Nº 301	431736	18	R\$ -----	R\$ -----
14	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALAVANCA SELDIN RETA INFANTIL	426060	33	R\$ -----	R\$ -----
15	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALAVANCA APEXO KIT Nº301, 302 E 303	426061	18	R\$ -----	R\$ -----
16	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALAVANCA POTTS PARA CIRURGIA AÇO INOXIDÁVEL.	432647	18	R\$ -----	R\$ -----
17	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALGODÃO EM ROLETE ODONTOLÓGICO Nº 02 100%	407961	4830	R\$ -----	R\$ -----

		ALGODÃO, PESO 32 GRAMAS-PACOTE DE 100 UNIDADES.				
18	CAIXA	AMPLA CONCORRENCIA ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA CLORIDRATO. APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% 1:100.000, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS.	269888	1350	R\$ -----	R\$ -----
19	CAIXA	COTA RESERVADA PARA ME/EPP ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA CLORIDRATO. APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% 1:100.000, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS. COTA RESERVA	269888	450	R\$ -----	R\$ -----
20	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESINA, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8M L CADA. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS.	269833	225	R\$ -----	R\$ -----
21	CAIXA	AMPLA CONCORRENCIA ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA 3%. SEM VASOCONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML DE CRISTAL EM ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS, VALIDADE SUPERIOR A DEZOITO MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS.	357788	619	R\$ -----	R\$ -----
22	CAIXA	COTA RESERVADA PARA ME/EPP ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR-CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML DE CRISTAL EM ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS, VALIDADE SUPERIOR A DEZOITO MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS. COTA RESERVA	357788	206	R\$ -----	R\$ -----
23	CAIXA	AMPLA CONCORRENCIA ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL LIDOCAÍNA A 3% 1:100.000 COM VASO ODONTOLÓGICO CAIXA COM 50 TUBETES. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% COM NOREPINEFRINA. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS.	269851	903	R\$ -----	R\$ -----
24	CAIXA	COTA RESERVADA PARA ME/EPP ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL LIDOCAÍNA A 3% 1:100.000 COM VASO ODONTOLÓGICO CAIXA COM 50 TUBETES. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% COM NOREPINEFRINA. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS. COTA RESERVA	269851	300	R\$ -----	R\$ -----
25	FRASCO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA 20% ANESTÉSICO TÓPICO EM FORMA DE GEL-BENZOCAÍNA A 20%,	272913	770	R\$ -----	R\$ -----

		HIDROSSOLÚVEL COM SABORES DIVERSOS EM POTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. FRASCO COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS				
26	TUBO	AMPLA CONCORRENCIA APLICADOR DESCARTAVEL APLICADOR DESCARTAVEL-COM HASTE FLEXIVEL DOBRAVEL TAMANHO FINO 1,5 MM TUBO COM 100 UNIDADES	410557	2277	R\$ -----	R\$ -----
27	TUBO	COTA RESERVADA PARA ME/EPP APLICADOR DESCARTAVEL APLICADOR DESCARTAVEL COM HASTE FLEXIVEL-DOBRAVEL TAMANHO FINO 1,5 MM TUBO COM 100 UNIDADES. COTA RESERVA	410557	759	R\$ -----	R\$ -----
28	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ARCO EXTRAORAL MÉDIO DURO 051, EM AÇO INOXIDÁVEL ESPECIAL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	434151	75	R\$ -----	R\$ -----
29	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ARCO ORTODÔNTICO EXTRABUCAL, TIPO CASQUETE MODELO TRAÇÃO ALTA, TAMANHO MÉDIO.	434185	75	R\$ -----	R\$ -----
30	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP AVENTAL RX PARA PACIENTE ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE TAMANHO 76 X 60 CM-COM 0,5 MM DE CHUMBO PB ACABAMENTO EM MATERIAL IMPERMEAVEL TIPO CORINO OU VINIL FECHAMENTO COM VELCRO	475737	6	R\$ -----	R\$ -----
31	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA ODONTOLOGICA COM CORTE FINO-	431559	23	R\$ -----	R\$ -----
32	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BANDEJA AUTOCLAVÁVEL 22 CM COMPRIMENTO X 9 CM LARGURA UNIDADE X 1,5 CM ALTURA, MATERIAL EM INOX.	440147	77	R\$ -----	R\$ -----
33	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BANDEJA EM INOX, SEM TAMPA, 22 X 12 X 1,5.	440162	110	R\$ -----	R\$ -----
34	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CONE INVERTIDO. TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1035.	402999	173	R\$ -----	R\$ -----
35	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3195F.	403154	188	R\$ -----	R\$ -----

36	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO PERA, -TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3168F.	403153	180	R\$ -----	R\$ -----
37	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE. FORMATO CILÍNDRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 556.	403169	330	R\$ -----	R\$ -----
38	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CONE INVERTIDO. TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 245.	403307	330	R\$ -----	R\$ -----
39	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA. TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 8.	403383	120	R\$ -----	R\$ -----
40	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA- CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 702 HL.	403389	450	R\$ -----	R\$ -----
41	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 703 HL.	403391	450	R\$ -----	R\$ -----
42	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CILÍNDRICA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 1558.	403223	450	R\$ -----	R\$ -----
43	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE REGULAR, TIPO HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 3.	403437	165	R\$ -----	R\$ -----
44	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL CARBIDE. FORMATO TRONCO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL TOPO INATIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENDO Z, COMPRIMENTO 23,5 MM.	428030	150	R\$ -----	R\$ -----

45	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO PEÇA RETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. FORMATO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL PICOTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CIRÚRGICA, TIPO CORTE REGULAR, TIPO HASTE LONGA, REFERÊNCIA REF. 702.	403563	150	R\$ -----	R\$ -----
46	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA CARBIDE, TIPO BAIXA ROTAÇÃO, FORMATO ESFÉRICA, TAMANHO Nº 4.	436293	165	R\$ -----	R\$ -----
47	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA DE AÇO, BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, Nº 12.	403446	150	R\$ -----	R\$ -----
48	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA DE TUNGSTENIO PARA PEÇA DE MAO PONTA OGIVAL NÚMERO 1506 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	405554	8	R\$ -----	R\$ -----
49	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA DE TUNGSTENIO PARA PEÇA DE MAO PONTA OGIVAL NÚMERO 1509 CORTE CRUZADO CORTE 10 COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 12 9 MM DIAMETRO 045 AUTOCLAVAVEL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	405555	15	R\$ -----	R\$ -----
50	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA ODONTOLÓGICA GATES GLIDDEN Nº 01, 32 MM, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO, OU EQUIVALENTE, ACONDICIONADA EM BLISTER COM 06 UNIDADES ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA. BLISTER COM 6 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE DA BROCA GATTES GLIDEN Nº 1 32 MM.	403603	60	R\$ -----	R\$ -----
51	KIT	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA ODONTOLÓGICA GATES GLIDDEN Nº 02, 32 MM FABRICADA KIT EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO, OU EQUIVALENTE, ACONDICIONADA EM BLISTER COM 06 UNIDADES ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA. BLISTER COM 6 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE DA BROCA GATTES GLIDEN Nº 2 32 MM.	403603	60	R\$ -----	R\$ -----
52	KIT	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA ODONTOLÓGICA GATES GLIDDEN Nº 03, 32 MM. FABRICADAKIT EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO, OU EQUIVALENTE, ACONDICIONADA EM BLISTER COM 06 UNIDADES ORIGINAL	403603	60	R\$ -----	R\$ -----

		DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA. BLISTER COM 6 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE DA BROCA GATTES GLIDEN Nº 3 32 MM.				
53	KIT	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCA ODONTOLÓGICA GATES GLIDDEN Nº 04, 32 MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO, OU EQUIVALENTE, ACONDICIONADA EM BLISTER COM 06 UNIDADES ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA. BLISTER COM 6 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE DA BROCA GATTES GLIDEN Nº 4 32 MM.	403603	30	R\$ -----	R\$ -----
54	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROCAS DIAMANTADAS, PONTA DE CHAMA, Nº 3113.	403579	150	R\$ -----	R\$ -----
55	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CORTANTE DE BLACK MACHADO PARA ESMALTE-	426473	225	R\$ -----	R\$ -----
56	KIT	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR SEALER 26,-EMBALAGEM COM 1 FRASCO EM PÓ DE 8G 1 TUBO EM RESINA DE 9G, VALIDADE 3 ANOS, REGISTRO ANVISA	422806	75	R\$ -----	R\$ -----
57	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL. COLORIDO, FORMATO SEXTAVADO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL.	413299	780	R\$ -----	R\$ -----
58	KIT	AMPLA CONCORRENCIA CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	406250	2271	R\$ -----	R\$ -----
59	KIT	COTA RESERVADA PARA ME/EPP CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE. ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO. COTA RESERVA	406250	756	R\$ -----	R\$ -----
60	KIT	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO KIT COM 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ-COM 15G + 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10G + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPÁTULA.	404575	45	R\$ -----	R\$ -----

		VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS				
61	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CAIXA DE PLÁSTICO PARA GUARDAR APARELHO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. CORES SORTIDAS: AZUL, AMARELO, VERDE, LARANJA E ROSA. COM ALÇA PARA SUPORTE. DIMENSÕES: 8 CM COMPRIMENTO X 6 CM LARGURA E 3,5 CM DE ALTURA.	221315	75	R\$ -----	R\$ -----
62	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CASQUETE PARA TRACIONADOR, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. ORTODONTIA.	434187	30	R\$ -----	R\$ -----
63	KIT	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 5 APLICADORES. NA COR DENTINA.	405602	623	R\$ -----	R\$ -----
64	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP COMPONENTE ARCO ORTODÔNTICO EXTRABUCAL. TIPO TALA, MODELO TRAÇÃO BAIXA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA ELÁSTICO CERVICAL.	434187	30	R\$ -----	R\$ -----
65	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO GEL 37% INDICADO NÚMERO CONDICIONAMENTO DO ESMALTE E DENTINA PARA MELHORAR A ADESÃO DOS MATERIAIS RESTAURADORES AO DENTE GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA POSSUI CORANTE QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO POSSUI BOA AFINIDADE COM ÁGUA O QUE PERMITE FACIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO NÃO ESCORRE DO LOCAL APLICADO EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML CADA	391583	1275	R\$ -----	R\$ -----
66	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA, CLASSIFICAÇÃO ANVISA CAIXA CLASSE II.-APRESENTAÇÃO: CONES DE GUTA ACESSÓRIOS FF - 28MM. CONFECCIONADO À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVERÁ SER RESISTENTE, MOLDÁVEL, RADIOPACO, MANTER A ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, NÃO RESSECAR, TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 120 UNIDADES.	419184	75	R\$ -----	R\$ -----
67	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONE DE GUTA PERCHA WAVE ONE. TAMANHO LARGE CAIXA COM CAIXA 60 PONTAS, 28 MM DE COMPRIMENTO, PRETA.	419440	30	R\$ -----	R\$ -----
68	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONE DE GUTA PERCHA WAVE ONE, TAMANHO PRIMARY. CAIXA COM 60	419439	30	R\$ -----	R\$ -----

		PONTAS, 28 MM DE COMPRIMENTO, VERMELHA.				
69	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONE DE GUTA PERCHA, TIPO PRINCIPAL, PADRONIZAÇÃO ISO. 2ª CAIXA SÉRIE (45-80), APLICAÇÃO OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA, CAIXA COM 120 CONES.	419002	30	R\$ -----	R\$ -----
70	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONE ENDODÔNTICO, TIPO ABSORVENTE, MATERIAL PAPEL. CAIXA CALIBRE 1ª SÉRIE, COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SORTIDA, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	419001	15	R\$ -----	R\$ -----
71	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONE ENDODÔNTICO, TIPO ABSORVENTE, MATERIAL PAPEL, CAIXA CALIBRE 2ª SÉRIE. COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO CARTELAS COM 180 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SORTIDA, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	419002	15	R\$ -----	R\$ -----
72	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONE ENDODÔNTICO, TIPO ACESSÓRIO, MATERIAL. GUTA PERCHA, CALIBRE M, COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS.	418987	30	R\$ -----	R\$ -----
73	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONE ENDODÔNTICO, TIPO ACESSÓRIO, MATERIAL GUTA PERCHA. CALIBRE PM/FM, COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS.	419044	30	R\$ -----	R\$ -----
74	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CAIXA CLASSE II-APRESENTAÇÃO: CONES DE GUTA ACESSÓRIOS FF - 28MM. CONFECCIONADO À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVERÁ SER RESISTENTE, MALEÁVEL, RADIOPAÇO, MANter A ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, NÃO RESSECAR, TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 120 UNIDADES.	419184	45	R\$ -----	R\$ -----
75	EMBALAGE M	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONE ENDODÔNTICO, TIPO CALIBRADO, MATERIAL GUTA- EMBALAGEM PERCHA. CALIBRE Nº 15, COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS.	418961	8	R\$ -----	R\$ -----
76	EMBALAGE M	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONE ENDODÔNTICO, TIPO CALIBRADO, - MATERIAL GUTA	418960	8	R\$ -----	R\$ -----

		PERCHA, CALIBRE Nº 30, COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS.				
77	EMBALAGE M	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONE ENDODÔNTICO TIPO CALIBRADO, MATERIAL - GUTA- EMBALAGEM PERCHA, CALIBRE Nº 35,- COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS.	418962	8	R\$ -----	R\$ -----
78	EMBALAGE M	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONE ENDODÔNTICO TIPO CALIBRADO, MATERIAL GUTA-PERCHA -EMBALAGEM CALIBRE Nº 40,- COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS.	418996	8	R\$ -----	R\$ -----
79	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PONTA DE GUTA PERCHA MÉDIUM FINE R1	438277	30	R\$ -----	R\$ -----
80	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS. EMBALAGEM DE 10G.	390456	300	R\$ -----	R\$ -----
81	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CURETA MCCALL 11/12 FOICE, AÇO INOX, LINHA LITE, SEM SERRILHAS. AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	427566	60	R\$ -----	R\$ -----
82	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 13-14.	253768	180	R\$ -----	R\$ -----
83	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CURETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL REFERÊNCIA Nº 86 FORMATO CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO CIRURGIA, TIPO LUCAS, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	413561	158	R\$ -----	R\$ -----
84	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESCAVADOR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL- CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA DENTINA, MODELO Nº 11,5, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	426708	105	R\$ -----	R\$ -----
85	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP EXPANSOR PARA DISJUNTOR PALATINO HYRAX 11MM ORTODONTIA. EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE, AÇO INOX ABERTURA DE 11MM.	431203	180	R\$ -----	R\$ -----
86	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO 1500 PPM, CAPACIDADE 45 G, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL.	435440	1245	R\$ -----	R\$ -----
87	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP DESCOLADOR CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FREER. COMPRIMENTO 18 CM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	484360	68	R\$ -----	R\$ -----
88	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP DESCOLADOR MOLT 2-4-	413449	60	R\$ -----	R\$ -----
89	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP DESCOLADOR, MATERIAL AÇO	413450	68	R\$ -----	R\$ -----

		INOXIDÁVEL, FORMATO DESTACA PERIÓSTEO-MODELO SINDESMÓTOMO, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.				
90	FRASCO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE. PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE COM 1 LITRO.	476022	465	R\$ -----	R\$ -----
91	FRASCO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP EDTA, COMPOSIÇÃO DISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO 17%, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO INTRACANAL. 1 FRASCO CONTENDO 50ML	429980	30	R\$ -----	R\$ -----
92	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ELÁSTICO CERVICAL COM FIVELA DUPLA, TECIDO MACIO. CONTENDO DOIS REBITES PARA AJUSTAR AS FORÇAS AO ENGANCHAR OS ELÁSTICOS, TRAÇÃO BAIXA.	434176	225	R\$ -----	R\$ -----
93	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ELÁSTICO ORTODÔNTICO MATERIAL LÁTEX NATURAL TIPO EXTRAORAL, DIÂMETRO 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANEL, TIPO FORÇA MÉDIA PACOTE COM 100 UNIDADES.	431973	45	R\$ -----	R\$ -----
94	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESCAVADOR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA DENTINA, MODELO Nº 11,5, TAMANHO INFANTIL, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	426701	173	R\$ -----	R\$ -----
95	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESCAVADOR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. FORMATO DÚPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA DENTINA, MODELO Nº 14, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	426702	83	R\$ -----	R\$ -----
96	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESCAVADOR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DÚPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA DENTINA, MODELO Nº 17, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	426707	53	R\$ -----	R\$ -----
97	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESCAVADOR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO HASTE LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA PULPOTOMIA, MODELO Nº 03, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	426712	150	R\$ -----	R\$ -----
98	UNIDADE	AMPLA CONCORRENCIA ESCOVA DE ROBSON TIPO PONTA TACA INDICADA PARA PRE POLIMENTO DE RESINA-PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E OLEO MINERAL FORMATO CONICO HASTE CA CONTRA ANGULO CERDAS MACIAS	404892	1361 3	R\$ -----	R\$ -----

99	UNIDADE	COTA RESERVADA PARA ME/EPP ESCOVA DE ROBSON TIPO PONTA TACA INDICADA PARA PRE POLIMENTO DE RESINA-PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E OLEO MINERAL FORMATO CONICO HASTE CA CONTRA ANGULO CERDAS MACIAS. COTA RESERVA	404892	4537	R\$ -----	R\$ -----
100	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NÁILON, MATERIAL CABO UNIDADE PLÁSTICO. TIPO CABO RETO, FORMATO CABEÇA RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO 20 CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 36 TUFOS, TIPO CERDAS MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS.	620663	3255	R\$ -----	R\$ -----
101	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS, MATERIAL AÇO E ALUMÍNIO. CONFECCIONADA EM CERDAS DE LATÃO, E CABO EM ALUMÍNIO, USADA PARA LIMPAR BROCAS DE METAL.	449801	86	R\$ -----	R\$ -----
102	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO. ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO. MODELO Nº 01, TIPO USO P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA, CABO COM SILICONE, ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL.	427840	330	R\$ -----	R\$ -----
103	EMBALAGE M	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICO. PONTA DUPLA Nº 70, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	391936	87	R\$ -----	R\$ -----
104	EMBALAGE M	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICO. PONTA SIMPLES PARA CIMENTO Nº 24F, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	444212	150	R\$ -----	R\$ -----
105	EMBALAGE M	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESPÁTULAS PARA RESINA DO TIPO THOMPSON, CABO COM 8 MM DIÂMETRO, Nº 1 PONTA DUPLA, GARANTIA 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	427856	383	R\$ -----	R\$ -----
106	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ELÁSTICO EXTRAORAL PARA AEB. LÁTEX 1/2 POLEGADAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	431960	30	R\$ -----	R\$ -----

107	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO UNIDADE PLANO TAMANHO Nº 3,-USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO PADRÃO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	413309	1058	R\$ -----	R\$ -----
108	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO. TAMANHO Nº 5,-USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO PADRÃO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	413310	2280	R\$ -----	R\$ -----
109	CAIXA	AMPLA CONCORRENCIA ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, À BASE DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM ANIMAL, INDICADA PARA HEMOSTASIA LOCAL EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS. PRODUTO REABSORVÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, COM ESTRUTURA POROSA E FLEXÍVEL. ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. ADMITIDO PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	431231	563	R\$ -----	R\$ -----
110	CAIXA	COTA RESERVADA PARA ME/EPP ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, À BASE DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM ANIMAL, INDICADA PARA HEMOSTASIA LOCAL EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS. PRODUTO REABSORVÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, COM ESTRUTURA POROSA E FLEXÍVEL. ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. ADMITIDO PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS. COTA RESERVA	431231	187	R\$ -----	R\$ -----

111	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESTOJO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 X 16 X 06 CM	473266	75	R\$ -----	R\$ -----
112	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESTOJO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 36 X 16 X 08 CM	473266	45	R\$ -----	R\$ -----
113	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP EXPANSOR ORTODÔNTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. TIPO HYRAX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISJUNÇÃO PALATINA,	431203	180	R\$ -----	R\$ -----
114	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL ABERTURA 9 MM.	431115	375	R\$ -----	R\$ -----
115	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP EXPANSOR ORTODÔNTICO MINI 6,5 MM-	431117	360	R\$ -----	R\$ -----
116	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FILME RADIOGRÁFICO DE GRÃO FINO, COM SENSIBILIDADE A LUZ VERDE PARA RAIOS-X DIAGNÓSTICO. CAIXA COM 100 FILMES, MEDIDA 24 X 30 CM.	415576	75	R\$ -----	R\$ -----
117	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FILME RADIOGRÁFICO INTRAORAL INFANTIL, VELOCIDADE F. CAIXA COM 100 UNIDADES DE 22 MM X 35 MM CADA, COR ROXO. VALIDADE SUPERIOR A UM ANO A PARTIR DA ENTREGA.	420611	30	R\$ -----	R\$ -----
118	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA Nº 3-0 COM AGULHA 1,7 CM COM CURVA 1/2.-CAIXA COM 24 UNIDADES.	487558	603	R\$ -----	R\$ -----
119	CAIXA	AMPLA CONCORRENCIA FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO TIPO FIO 3-0 COR PRETO, COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2.0, ESTERILIDADE ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	600125	790	R\$ -----	R\$ -----
120	CAIXA	COTA RESERVADA PARA ME/EPP FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO TIPO FIO 3-0 COR PRETO. COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2.0, ESTERILIDADE ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. COTA RESERVA	600125	263	R\$ -----	R\$ -----
121	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FIO DENTAL, MATERIAL POLIAMIDA, COMPRIMENTO 500 MT CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERA NATURAL, COM CORTADOR.	415530	1230	R\$ -----	R\$ -----
122	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FIO ORTODÔNTICO 07 MM ROLO COM	432318	15	R\$ -----	R\$ -----

		50 GR.-				
123	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FIO ORTODÔNTICO 08 MM ROLO COM 50 GR.-	432319	15	R\$ -----	R\$ -----
124	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FIO ORTODÔNTICO 09 MM ROLO COM 50 GR.-	432321	15	R\$ -----	R\$ -----
125	FRASCO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FIXADOR RADIOGRÁFICO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA. COM 475 ML DE VOLUME CADA UNIDADE À BASE DE TIOSSULFATO DE SÓDIO. FRASCO COM 475 ML.	264052	750	R\$ -----	R\$ -----
126	FRASCO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FLÚOR GEL TÓPICO ACIDULADO, INDICADO PARA A PREVENÇÃO DE CÁRIE DENTÁRIA. EXCELENTE PROTEÇÃO PELA RÁPIDA ABSORÇÃO DE FLÚOR PELO ESMALTE EM APENAS 1 MINUTO. GEL ACIDULADO A 1,23%. FRASCO COM 200 ML.	428100	1538	R\$ -----	R\$ -----
127	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 210,-TIPO USO AUTOCLAVÁVEL.	431638	180	R\$ -----	R\$ -----
128	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 69,-CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL.	413510	180	R\$ -----	R\$ -----
129	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FORMOCRESOL, EM SOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO FORMULA BUCKLEY EM FRASCO COM 10 ML-EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	374821	315	R\$ -----	R\$ -----
130	UNIDADE	AMPLA CONCORRENCIA FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO. MATERIAL PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPONENTES PROTETOR OCULAR. FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO. MATERIAL PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPONENTES PROTETOR OCULAR.	410457	70	R\$ -----	R\$ -----

131	UNIDADE	COTA RESERVADA PARA ME/EPP FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO. MATERIAL PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPONENTES PROTETOR OCULAR. FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPONENTES PROTETOR OCULAR. COTA RESERVA	410457	23	R\$ -----	R\$ -----
132	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP GESSO COMUM TIPO II EMBALAGEM COM 1KG.	428416	75	R\$ -----	R\$ -----
133	FRASCO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP IODOFÓRMIO FRASCO COM 10G. INDICADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL, COMBINADO COM OUTROS MEDICAMENTOS. EXTREMAMENTE RADIOPACO, LEVE PODER ANTISSEPTICO AÇÃO PROLONGADA. VALIDADE 2 ANOS OU MAIS.	428147	15	R\$ -----	R\$ -----
134	KIT	EXCLUSIVO PARA ME/EPP KIT DE ESCOVAÇÃO COM SACOLINHA DE PVC PERSONALIZADA. CONTENDO ESCOVA DE DENTES-INFANTIL TAMANHO MÉDIO DE CERDAS MACIAS, CREME DENTAL COM FLÚOR 50 G E FIO DENTAL 25 M.	617670	4725	R\$ -----	R\$ -----
135	KIT	EXCLUSIVO PARA ME/EPP KIT PARA IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA, EM INOX, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, 1 INTERMEDIÁRIO, 1 AGULHA FINA, 1 AGULHA MÉDIA E 1 AGULHA GROSSA, AUTOCLAVÁVEL.	442145	30	R\$ -----	R\$ -----
136	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15, FABRICADA EM AÇO CARBONO. DESCARTÁVEIS, ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, COM GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E AFIAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, MANTENDO-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO. PREÇO POR CAIXA COM 100 UNIDADES.	273178	377	R\$ -----	R\$ -----
137	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15C, FABRICADA EM AÇO CARBONO. DESCARTÁVEIS, ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, COM GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E AFIAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, MANTENDO-SE	439126	150	R\$ -----	R\$ -----

		ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO. PREÇO POR CAIXA COM 100 UNIDADES.				
138	CAIXA	AMPLA CONCORRENCIA LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 1:100.000. ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	269851	563	R\$ -----	R\$ -----
139	CAIXA	COTA RESERVADA PARA ME/EPP LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 1:100.000, -ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA. COTA RESERVA	269851	187	R\$ -----	R\$ -----
140	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA, EM NÍQUEL TITÂNIO (NITI), COM CAIXA TRATAMENTO TÉRMICO DE SUA SUPERFÍCIE, DO SISTEMA PRODESIGN S, 25 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 4 LIMAS DE 1 - 4 - SET BÁSICO. CAIXA COM 03 UNIDADES.	449248	15	R\$ -----	R\$ -----
141	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA FLEXOFIL Nº 20 DE COMPRIMENTO DE 25 MM, CAIXA COM 6 UNIDADE, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	430421	15	R\$ -----	R\$ -----
142	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA FLEXOFIL Nº 25 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADE. COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	420454	15	R\$ -----	R\$ -----
143	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA HEDSTROEM Nº 15 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6CAIXA UNIDADE. COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	418558	15	R\$ -----	R\$ -----
144	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA HEDSTROEM Nº 20 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	418556	15	R\$ -----	R\$ -----
145	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA HEDSTROEM Nº 25 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES. COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	418560	15	R\$ -----	R\$ -----
146	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA HEDSTROEM Nº 30 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	418557	15	R\$ -----	R\$ -----
147	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA HEDSTROEM Nº 35 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM	418559	15	R\$ -----	R\$ -----

		6 UNIDADES COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.				
148	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA HEDSTROEM Nº 40 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	418561	15	R\$ -----	R\$ -----
149	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA K FLEXOFIL Nº 15 DE 25 MM CAIXA COM 6 UNIDADES.	419461	15	R\$ -----	R\$ -----
150	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 15 DE COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA COM 6 UNIDADES. COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	418513	15	R\$ -----	R\$ -----
151	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 15 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES	430423	15	R\$ -----	R\$ -----
152	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA TIPO K 15 DE COMPRIMENTO DE 31MM CAIXA COM 6 UNIDADES. COMPONENTES COM CURSOR MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	430428	15	R\$ -----	R\$ -----
153	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 1ª SÉRIE DE 25MM, CAIXA 15-40, COMPONENTES COM CURSOR APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO.	422511	15	R\$ -----	R\$ -----
154	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 20 DE COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA COM 6 UNIDADES. COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	418511	15	R\$ -----	R\$ -----
155	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 20 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES-COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	430421	15	R\$ -----	R\$ -----
156	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 20 DE COMPRIMENTO DE 31MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	430426	15	R\$ -----	R\$ -----
157	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 25 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, LIMA KERR 25 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	418517	15	R\$ -----	R\$ -----
158	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 25 DE COMPRIMENTO-LIMA KERR 25 DE COMPRIMENTO-CAIXA DE 31MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	418518	15	R\$ -----	R\$ -----
159	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 2ª SÉRIE DE 25MM, CAIXA 45-80 LIMA KERR 2ª SÉRIE DE 25MM, CAIXA 45-80, COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO	430414	15	R\$ -----	R\$ -----

		COMPLETO				
160	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 2ª SÉRIE DE 31MM, CAIXA 45-80 LIMA KERR 2ª SÉRIE DE 31MM, CAIXA 45-80, COMPONENTES COM CURSOR, PRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	430416	15	R\$ -----	R\$ -----
161	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 30 DE COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, LIMA KERR 30 DE COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	418512	15	R\$ -----	R\$ -----
162	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 30 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES LIMA KERR 30 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	430422	15	R\$ -----	R\$ -----
163	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 30 DE COMPRIMENTO DE 31MM, CAIXA COM 6 UNIDADES-LIMA KERR 30 DE COMPRIMENTO DE 31MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	430427	15	R\$ -----	R\$ -----
164	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 35 DE COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA COM 6 UNIDADES-LIMA KERR 35 DE COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	418514	15	R\$ -----	R\$ -----
165	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 35 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES LIMA KERR 35 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	430424	15	R\$ -----	R\$ -----
166	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 35 DE COMPRIMENTO DE 31MM, CAIXA COM 6 UNIDADES LIMA KERR 35 DE COMPRIMENTO DE 31MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	430429	15	R\$ -----	R\$ -----
167	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 40 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES LIMA KERR 40 DE COMPRIMENTO DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	430425	15	R\$ -----	R\$ -----
168	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 40 DE COMPRIMENTO DE 31MM, CAIXA COM 6 UNIDADES LIMA KERR 40 DE COMPRIMENTO DE 31MM,	430430	15	R\$ -----	R\$ -----

		CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL				
169	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 08 DE COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA COM 6 UNIDADES LIMA KERR 08 DE COMPRIMENTO DE 21MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	430408	30	R\$ -----	R\$ -----
170	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA KERR 10 DE COMPRIMENTO DE 21 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES LIMA KERR 10 DE COMPRIMENTO DE 21 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, COMPONENTES COM CURSOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	438197	15	R\$ -----	R\$ -----
171	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA RECIPROCANTE CARACTERISTICAS FABRICADA EM LIGA NITI LIMA RECIPROCANTE CARACTERISTICAS FABRICADA EM LIGA NITI COM TRATAMENTO TERMICO TRATAMENTO TERMICO SECCAO TRANSVERSAL EM PARALELOGRAMO BLISTER ESTERIL PRONTO PARA USO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE LARGER 1 UNIDADE MEDIUM 1 UNIDADE PRIMARY 1 UNIDADE SMALL 25MM DE COMPRIMENTO 025 07 UNIDADE	449248	15	R\$ -----	R\$ -----
172	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA RECIPROCANTE CARACTERISTICAS FABRICADA EM LIGA NITI COM TRATAMENTO TERMICO LIMA RECIPROCANTE CARACTERISTICAS FABRICADA EM LIGA NITI COM TRATAMENTO TERMICO TRATAMENTO TERMICO SECCAO TRANSVERSAL EM PARALELOGRAMO BLISTER ESTERIL PRONTO PARA USO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE LARGER 1 UNIDADE MEDIUM 1 UNIDADE PRIMARY 1 UNIDADE SMALL 25MM DE COMPRIMENTO 045 05 UNIDADE	608101	15	R\$ -----	R\$ -----
173	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMA, TIPO PARA OSSO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO Nº 10 MODELO TIPO SELDIN	437913	15	R\$ -----	R\$ -----
174	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP MENTONEIRA ORTODÔNTICA, COMPLETA, TRAÇÃO ALTO (A)	422568	45	R\$ -----	R\$ -----
175	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DE PRESSÃO, COMPATIBILIDADE PARA CONTRA ÂNGULO	438665	15	R\$ -----	R\$ -----
176	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP MÁSCARA FACIAL PETIT APARELHO DE	422568	150	R\$ -----	R\$ -----

		ANCORAGEM UTILIZADO PARA TRACAO DA MAXILA COM AVANCO POSTERO ANTERIOR DESCRICAO PONTEIRA DE PROTECAO ESPUMA CONFORTAVEL PARA PROTECAO CORPO METALICO REGULAVEL APOIO ANATOMICO NA TESTA REGULAVEL E ARTICULADO COM GANCHOS PARA O ELASTICO CERVICAL HASTE CENTRAL SUPORTE REGULAVEL PARA TRACIONAMENTO COM ELASTICOS MENTONEIRA REGULAVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE				
177	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP MOLDEIRA TOTAL PERFURADA INFANTIL PLÁSTICO. JOGO SUPERIOR E INFERIOR	428503	8	R\$ -----	R\$ -----
178	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP MOLDEIRA ODONTOLÓGICA DUPLA DESCARTÁVEL TAM. MÉDIO. EMBALAGEM DE 100 UNIDADES	427652	150	R\$ -----	R\$ -----
179	FRASCO	AMPLA CONCORRENCIA ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. NÃO CONTEM CLORO FLÚOR CARBONO. ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE. FRASCO COM 200 ML	247287	796	R\$ -----	R\$ -----
180	FRASCO	COTA RESERVADA PARA ME/EPP ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, NÃO CONTEM CLORO FLÚOR CARBONO. ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE. FRASCO COM 200 ML. COTA RESERVA	247287	265	R\$ -----	R\$ -----
181	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PASTA ENDO PTC FRASCO COM 25G. COMPOSIÇÃO POLIETILENOGLICOL QUE É O VEÍCULO-DA COMPOSIÇÃO COM CARACTERÍSTICA DETERGENTE E LUBRIFICANTE, FACILITA A INSTRUMENTAÇÃO DO CANAL E DIMINUI O RISCO DE ENTRAVE DOS INSTRUMENTOS. BACTÉRIAS E PRODUTOS TÓXICOS. VALIDADE DE 2 ANOS OU MAIS.	229104	15	R\$ -----	R\$ -----
182	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLÚOR, FRASCO COM 90 G	417702	600	R\$ -----	R\$ -----
183	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PEDRA PARA AFIAR, INDICADA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS 10X2CM PEDRA PARA AFIAR, INDICADA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS CORTANTES DE PERIODONTIA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	456357	45	R\$ -----	R\$ -----

184	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA PARA ALGODÃO NÚMERO 17, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 16 CM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	413334	480	R\$ -----	R\$ -----
185	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE VIDRO LISA POLIDA, MEDIDAS 15X07X10MM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 10MM-	318942	66	R\$ -----	R\$ -----
186	UNIDADE	AMPLA CONCORRENCIA PONTEIRA PARA PROFILAXIA UNIVERSAL, INSERTO DE CURTO ALCANCE, EXTRAFINO	407078	124	R\$ -----	R\$ -----
187	UNIDADE	COTA RESERVADA PARA ME/EPP PONTEIRA PARA PROFILAXIA UNIVERSAL, INSERTO DE CURTO ALCANCE, EXTRAFINO. COTA RESERVA	407078	41	R\$ -----	R\$ -----
188	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL-MODELO PONTA CURVA, FINA, COM REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO RASPAGEM, REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ALISAMENTO RADICULAR	407078	152	R\$ -----	R\$ -----
189	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PORTA ALGODÃO LIMPO E SERVIDO. INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE GAZE, ALGODÃO, DETRITOS, ENTRE OUTROS. DIMENSÕES 8X10CM., EM AÇO INOX, COM MOLA, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	442282	33	R\$ -----	R\$ -----
190	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM INSERTO DE CARBONETO DE TUNGSTENIO 14CM	471145	53	R\$ -----	R\$ -----
191	FRASCO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP REMOVEDOR FERRUGEM, COMPOSIÇÃO ÁCIDO FOSFÓRICO REMOVEDOR DE 1 LITRO REMOVEDOR FERRUGEM, COMPOSIÇÃO ÁCIDO FOSFÓRICO, DETERGENTE NÃO IÔNICO, PROPILGLICOL, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE CROSTAS E MANCHAS DE OXIDAÇÃO DE MATERIAL. FRASCO DE 1 LITRO.	306708	908	R\$ -----	R\$ -----
192	UNIDADE	AMPLA CONCORRENCIA RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA OU NANOPARTICULADA, COR A3, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATERIAL COM MATRIZ RESINOSA, CARGA INORGÂNICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BOA ESTABILIDADE DE COR, POLIMENTO E ADAPTAÇÃO	390513	1713	R\$ -----	R\$ -----

		MARGINAL. PARTÍCULAS COM DIMENSÕES NANOMÉTRICAS OU MICROMÉTRICAS COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA DO MATERIAL. APRESENTAÇÃO EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4 G. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ADMITIDO PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.				
193	UNIDADE	COTA RESERVADA PARA ME/EPP RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA OU NANOPARTICULADA, COR A3, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATERIAL COM MATRIZ RESINOSA, CARGA INORGÂNICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BOA ESTABILIDADE DE COR, POLIMENTO E ADAPTAÇÃO MARGINAL. PARTÍCULAS COM DIMENSÕES NANOMÉTRICAS OU MICROMÉTRICAS COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA DO MATERIAL. APRESENTAÇÃO EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4 G. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ADMITIDO PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS. COTA RESERVA	390513	570	R\$ -----	R\$ -----
194	UNIDADE	AMPLA CONCORRENCIA RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA OU NANOPARTICULADA, COR A3,5, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATERIAL COM MATRIZ RESINOSA, CARGA INORGÂNICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BOA ESTABILIDADE DE COR, POLIMENTO E ADAPTAÇÃO MARGINAL. PARTÍCULAS COM DIMENSÕES NANOMÉTRICAS OU MICROMÉTRICAS COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA DO MATERIAL. APRESENTAÇÃO EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4 G. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA	390513	1699	R\$ -----	R\$ -----

		ANVISA, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ADMITIDO PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.				
195	UNIDADE	COTA RESERVADA PARA ME/EPP RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA OU NANOPARTICULADA, COR A3,5, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATERIAL COM MATRIZ RESINOSA, CARGA INORGÂNICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BOA ESTABILIDADE DE COR, POLIMENTO E ADAPTAÇÃO MARGINAL. PARTÍCULAS COM DIMENSÕES NANOMÉTRICAS OU MICROMÉTRICAS COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA DO MATERIAL. APRESENTAÇÃO EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4 G. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ADMITIDO PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS. COTA RESERVA	390513	566	R\$ -----	R\$ -----
196	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO. PRODUTO COMPOSTO DE ACETONA, ÁCIDO CIANÍDRICO E ÁLCOOL METÍLICO. VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CATEGORIA PRÓTESE LABORATORIAL 500ML	390456	11	R\$ -----	R\$ -----
197	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ 1000GR.	390461	8	R\$ -----	R\$ -----
198	KIT	AMPLA CONCORRENCIA RESTAURADOR PROVISÓRIO, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, EMBALAGEM COM 38G DE PÓ + 15ML DE LÍQUIDO.	404548	225	R\$ -----	R\$ -----
199	KIT	COTA RESERVADA PARA ME/EPP RESTAURADOR PROVISÓRIO, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. EMBALAGEM COM 38G DE PÓ + 15ML DE LÍQUIDO. COTA RESERVA	404548	75	R\$ -----	R\$ -----
200	FRASCO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP REVELADOR RADIOGRÁFICO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA, COMPOSTO DE ÁGUA 85-90%, METABISSULFITO DE	405620	450	R\$ -----	R\$ -----

		SÓDIO 5-10% E HIDROQUINONA, FRASCO COM 475 ML.				
201	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP SOLUÇÃO ENDODÔNTICA PARA DESOBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES SOLUÇÃO ODONTOLÓGICA INDICADA PARA AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS DE RETRATAMENTO ENDODÔNTICO E REMOÇÃO, AMOLECIMENTO DE MATERIAIS OBTURADORES. ACONDICIONADA EM TUBETES PLÁSTICOS CONTENDO APROXIMADAMENTE 1,0 ML CADA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 TUBETES.	325996	15	R\$ -----	R\$ -----
202	UNIDADE	AMPLA CONCORRENCIA SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL FLÚOR. EMBALAGEM COM 2 GR.	390777	355	R\$ -----	R\$ -----
203	UNIDADE	COTA RESERVADA PARA ME/EPP SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL FLÚOR. EMBALAGEM COM 2 GR. COTA RESERVA	390777	118	R\$ -----	R\$ -----
204	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP SERINGA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETROCARGA, TIPO CARPULE, APLICAÇÃO REFLUXO TRADICIONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 12,5 CM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	413354	75	R\$ -----	R\$ -----
205	FRASCO	AMPLA CONCORRENCIA SISTEMA ADESIVO E PRIMER. FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA. FRASCO DE 6 ML. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS.	391133	2256	R\$ -----	R\$ -----
206	FRASCO	COTA RESERVADA PARA ME/EPP SISTEMA ADESIVO E PRIMER. FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA, FRASCO DE 6 ML. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS. COTA RESERVA	391133	752	R\$ -----	R\$ -----
207	FRASCO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP SOLUÇÃO DE MILTON 1,0% USO ODONTOLÓGICO HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 1 LITRO	437161	45	R\$ -----	R\$ -----
208	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INFANTIL, MODELO Nº 05, TIPO CABO MACIÇO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	413316	255	R\$ -----	R\$ -----

209	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP SONDA TENTACÂNULA 15CM	601277	21	R\$ -----	R\$ -----
210	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP SONDA ODONTOLÓGICA EXPLORADORA NÚMERO 05	425231	150	R\$ -----	R\$ -----
211	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, UTILIZADO EM CIRURGIAS INTRAORAIS PARA SUGAR SANGUE E LÍQUIDOS PRESENTES. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	418159	90	R\$ -----	R\$ -----
212	PACOTE	AMPLA CONCORRENCIA SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS PACOTE ADICIONAIS COM ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE COM 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	406292	2262	R\$ -----	R\$ -----
213	PACOTE	COTA RESERVADA PARA ME/EPP SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ARAME. APRESENTAÇÃO PACOTE COM 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTA RESERVA	406292	753	R\$ -----	R\$ -----
214	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP SUORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS, ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS DE DUAS BUCHAS. DIMENSÕES: FRENTE: 27,5CM MÍNIMO, ALTURA: 21,0CM MÍNIMO, ALTURA: 21,0CM MÍNIMO, PROFUNDIDADE: 23,2CM MÍNIMO	435845	45	R\$ -----	R\$ -----
215	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP TIRA DE LIXA AÇO PARA ACABAMENTO EM AMALGAMA TIRA DE LIXO AÇO PARA ACABAMENTO EM AMALGAMA, TIRAS ABRASIVAS, 4MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	406285	465	R\$ -----	R\$ -----
216	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO POLIÉSTER 4MM X 170MM. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	423570	243	R\$ -----	R\$ -----
217	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 12CM EM AÇO INOX	471688	773	R\$ -----	R\$ -----
218	KIT	EXCLUSIVO PARA ME/EPP TRACIONADOR COM MOLA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	434192	75	R\$ -----	R\$ -----
219	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP TALA CERVICAL PARA TRACIONADOR BAIXA TRAÇÃO	434179	75	R\$ -----	R\$ -----
220	FRASCO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP VERNIZ DE FLÚOR ODONTOLÓGICO	428166	158	R\$ -----	R\$ -----
TOTAL					R\$ -----	

O valor estimado total da contratação é de **R\$** (.....), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

6.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 6º, inciso XIV, alínea “j”, da Lei 14.133/2021)

7.1. Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do contrato estão previstos em dotação orçamentária específica para realizar a despesa, prevista no Plano Plurianual – PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas de 2026 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Órgão:	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão:	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 SAÚDE
Sub-Função:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBU
Programa:	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD
Projeto Atividade	FORTEALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR
Classificação da Despesa:	33.90.30
Fonte do Recurso:	1600000000000000
Ficha:	20260433
Fonte do Recurso:	16003110000000
Ficha:	20260434
Ficha:	20260432
Fonte do Recurso:	15001002000040

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Órgão:	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão:	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 SAÚDE
Sub-Função:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBU
Programa:	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD
Projeto Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA
Classificação da Despesa:	33.90.30
Fonte do Recurso:	15001002000040
Ficha:	20260379
Fonte do Recurso:	1600000000000000
Ficha:	20260380
Fonte do Recurso:	16003110000000
Ficha:	20260381
Fonte do Recurso:	16003120000000
Ficha:	20260382
Fonte do Recurso:	1621000000000000

Ficha:	20260383
--------	----------

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Órgão:	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão:	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 SAÚDE
Sub-Função:	301-ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0170 GESTÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Projeto Atividade	2602 GESTÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Classificação da Despesa:	33.90.30
Fonte do Recurso:	15001002000040
Ficha:	20260113
Fonte do Recurso:	16000000000000
Ficha:	20260114
Fonte do Recurso:	16003110000000
Ficha:	20260115
Fonte do Recurso:	16003120000000
Ficha:	20260116

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Órgão:	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão:	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 SAÚDE
Sub-Função:	301-ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2088 GESTÃO DA ESTRATÉGIA DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
Projeto Atividade	2691 GESTÃO DA ESTRATÉGIA DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
Classificação da Despesa:	33.90.30
Fonte do Recurso:	15001002000040
Ficha:	20260196
Fonte do Recurso:	16000000000000
Ficha:	20260197
Fonte do Recurso:	16003110000000
Ficha:	20260198

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Órgão:	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão:	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 SAÚDE
Sub-Função:	301-ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0173 IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURAIS DAS UNIDADES DE
Projeto Atividade	1400 FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Classificação da Despesa:	33.90.30

Fonte do Recurso:	15001002000040
Ficha:	20260166
Fonte do Recurso:	16000000000000
Ficha:	20260167
Fonte do Recurso:	16003110000000
Ficha:	20260168
Fonte do Recurso:	16003120000000
Ficha:	20260169

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei 14.133/2021):

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por igual período ou pelo prazo necessário ao efetivo cumprimento de seu objeto, na forma dos artigos 105, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao Ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, mediante termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Art. 92, inciso IV da Lei 14.133/2021 e Art. 64, inciso XII do Decreto Municipal nº 258/2024)

9.1. O fornecimento dos insumos odontológicos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, durante a vigência contratual.

9.2. As entregas deverão ocorrer mediante solicitação formal da unidade requisitante, por meio de Ordem de Fornecimento, contendo a quantidade, o local e o prazo de entrega.

9.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em embalagens originais de fábrica, lacradas e íntegras, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade visível.

9.4. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser ajustado mediante justificativa e aceitação pela Administração.

9.5. O transporte, descarregamento e demais despesas decorrentes da entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do fornecedor, devendo ser observadas as condições adequadas de conservação, armazenamento e higiene.

9.6. A conferência e o recebimento dos produtos serão realizados por servidor designado, que verificará a quantidade e conformidade com as especificações técnicas. Materiais que apresentem irregularidades deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus adicional à Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS E ENTREGA

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei 14.133/2021 e Art. 71 do Decreto Municipal nº 258/2024)

10.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1.1. Os insumos odontológicos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo órgão contratante, considerando o caráter emergencial da contratação.

10.1.2. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Av. Santos Dumont nº 1630, Lot. Manoel Gomes da Cunha – Centro Logístico, de segunda a sexta, no horário comercial de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 hs, salvo disposição diversa determinada pela administração, em virtude da urgência da demanda.

10.1.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, com prazos de validade mínimos de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo quando a natureza dos insumos odontológicos justificar prazo inferior, o que deverá ser previamente autorizado pela Administração.

10.1.4. Os insumos odontológicos deverão ser acondicionados de forma adequada, conforme especificações do fabricante e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a integridade e segurança do produto durante o transporte.

10.1.5. O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, acompanhada da documentação sanitária exigida, incluindo, quando aplicável, laudo de controle de qualidade do lote fornecido.

10.1.6. Em caso de entrega em desacordo com o solicitado — incluindo erros de quantidade, especificação, integridade da embalagem ou prazo de validade — a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

10.1.7. O recebimento dos insumos odontológicos será feito em duas etapas:

- Recebimento provisório, no momento da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa inicial;
- Recebimento definitivo, após a verificação da conformidade do produto com as exigências contratuais e legais.

10.2. GARANTIA:

10.2.1. A garantia dos insumos odontológicos fornecidos será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo esta assegurar que todos os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo nos casos em que, por características intrínsecas dos insumos odontológicos, o prazo total de validade seja inferior, situação que deverá ser previamente aceita pela Administração.

10.2.2. Os insumos odontológicos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados pelo fabricante, com rótulos e embalagens originais, sem violação, amassados ou qualquer tipo de avaria que comprometa sua integridade, segurança e eficácia.

10.2.3. A contratada se responsabilizará pela substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal, de quaisquer produtos entregues que apresentem defeitos, estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou com o Edital, estejam fora do prazo de validade, ou apresentem qualquer condição que os torne impróprios para o uso.

10.2.4. A não substituição dos produtos nos prazos estabelecidos ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.2.5. A contratada deverá manter canal de atendimento direto com a Administração para eventuais comunicações sobre substituição ou esclarecimentos técnicos relacionados aos insumos odontológicos durante todo o período de vigência contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/21)

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.2. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

11.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 11.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.11.** Entregar a qualquer tempo comprovação de Origem dos bens importados eventualmente ofertados, bem como a quitação dos tributos de importação, a ser apresentada no momento da entrega dos bens, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;
- 11.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.13.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.14.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
- 11.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.16.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV da Lei 14.133/21)

12.1. São obrigações do Contratante:

- 12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- 12.1.3.** Notificar A CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 12.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
- 12.1.6.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 12.1.7.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Araguaína - TO, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 12.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas

à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA.

12.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. A CONTRATADA deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser

comunicados à autoridade nacional.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme artigo 89, inciso VII, § 1º do decreto Municipal nº 258/2024.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, inciso IV da Lei 14.133/2021 e Art. 64, inciso XII do Decreto Municipal nº 258/2024)

15.1. A forma de fornecimento do contrato será através de ordem de fornecimento e nota de empenho, conforme necessidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei 14.133/2021 e Arts. 195 e 196 do Decreto Municipal nº 258/2024.

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica:

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

16.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa:

16.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

16.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

(Art. 74 do Decreto Municipal nº 258/2024).

17.1. DO RECEBIMENTO

17.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7 (sete) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.2. LIQUIDAÇÃO:

17.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

17.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que A CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

17.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

17.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a A CONTRATADA a ampla defesa.

17.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso A CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

17.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (20) vinte dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17.4. FORMA DE PAGAMENTO:

17.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

17.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.4.5. Será efetuada a retenção tributária do Imposto de Renda, prevista na Instrução Normativa Municipal n.º 003, de 3 de agosto de 2023, nos pagamentos efetuados a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.

17.4.6. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação, conforme enquadramento previsto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

17.4.7 A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

17.4.8. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

17.4.9. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

(Art. 92, inciso V, § 3º, da Lei 14.133/2021 e Arts. 255 a 258 do Decreto Municipal nº 258/2024)

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em março de 2026.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice

(IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)

19.8. Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

19.9. Advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.9.1. Moratória, caso ocorra um atraso injustificado, de 0,5% (meio por cento) por dia, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

19.10. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

19.11. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína – TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

19.11.1. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

19.11.1.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína – TO pelo período de 04 (quatro) meses;

19.11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

19.11.2.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína – TO pelo período de 12 (doze) meses;

19.11.3. Dar causa à inexecução total do contrato:

19.11.3.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína –

TO pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

19.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

19.12.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

19.12.1.1. Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

19.12.2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato:

19.12.2.1. Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

19.12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

19.12.3.1. Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

19.12.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

19.12.4.1. Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

19.13. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

19.14. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

19.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.16. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento – GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

19.17. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

19.18. É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

19.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.18.2. pagamento da multa;

19.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

19.19. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19.20. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

19.21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.22. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

19.23. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

19.24. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

19.25. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

19.26. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

19.27. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

20.2. Salientamos que se porventura alguma situação imprevista neste Termo de Contrato ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

20.3. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em contrato. A falsidade de qualquer documento/informações nele contidas implicará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CONTRATANTE.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

21.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Nota explicativa: No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “ A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”.

(cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por

cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo 20 (vinte) dias úteis, contados da sua assinatura.

24.2. O contrato também será publicado, na íntegra, e respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, na Transparência Pública do ÓRGÃO.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCO

25.1. A matriz de risco da presente contratação obedecerá aos critérios constantes do Mapa de Gerenciamento de Risco que constante do TR, o qual integra o presente instrumento, independente de transcrição.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – MANTENÇA DAS CONDIÇÕES INICIAIS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1. A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições iniciais pactuadas, inclusive no que pertine aos requisitos de habilitação.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO PRAZO PARA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. O Contratante responderá ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo, cujo instituto aplicar-se-á estritamente nas hipóteses legais, cujo pedido deve ser formulado antes de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da cidade de Araguaína/TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

29.2. O Contratante não realizará operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos nem de outros tipos de cessão decorrentes deste contrato.

[observar IN SEGES 53/2020 e Parecer AGU Nº JL - 01]

29.3. A Contratada assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o Contratante não será responsável solidário.

29.4. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: [-----].

29.5. Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

29.6. Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

29.7. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

29.8. E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Araguaína - TO, ... de de 2026.

Pela Administração:

_____ (assinatura Secretário)

CONTRATANTE

Pela Fornecedora:

_____ (assinatura administrador/ representante) _____

CONTRATADA.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

Na data ____/____/2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada Rua 25 de dezembro nº 307 - CENTRO - , por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. (____) (qualificar), portador da Carteira de Identidade nº (____) e do CPF nº (____), de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 258/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os *requisitos do item 4.1*.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante anuência e pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do Arts. 148 a 152 do Decreto Municipal nº 258/2024.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 30 do Decreto federal nº 11.462/2023 e Art. 92, inciso X, do Decreto Municipal nº 258/2024)

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Art. 164 do Decreto Municipal nº 258/2024)

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Araguaína/TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento e do pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções administrativas e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araguaína – TO, ____ de ____ de 2026.

Pela Administração:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXX

Pelo Fornecedor:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa

ANEXO
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME/EPP E EPP LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Modalidade da Licitação	Número
Pregão Eletrônico	_____/2026

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo), como representante devidamente constituído de (identificação completa do representante do licitante), doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação identificada acima, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- 1) Que a empresa **CUMPRE** os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, vez que sua receita bruta anual não excedeu, no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no §4º do art. 3º da mesma lei; e
- 2) Que a empresa **NÃO CELEBROU**, no ano calendário da realização da presente licitação, contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações prestadas implicará nas sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Nome/Razão Social

CPF/CNPJ

Representante Legal/Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXCNPJ/CPFXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXX ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX FONE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMAIL XXXXXXXXXXXXXXXX NESTE ATO REPRESENTADO POR XXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

DECLARA que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DECLARA de que cumpre reserva de cargo para aprendiz, priorizando adolescentes entre 14 e 18 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do Art. 53 caputs, incisos I a III, §§ 1º e § 2º do Decreto Presidencial nº 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/2023. Em atendimento a recomendação da Procuradoria Regional do Trabalho 10ª Região. (PROCEDIMENTO PA-PROMO Nº 000140.2023.10.002/2-20).

DECLARA está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

***** Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

NOME DA EMPRESA: XXX

CNPJ nº: XXX

Endereço: XXX

Nome da Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX e CPF nº XXX, **DECLARA**, para fins de prova de qualificação econômico-financeira exigida no procedimento licitatório XXX, em observância ao art. 69, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

() **NÃO POSSUI** contratos em execução ou a iniciar que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira até a presente data.

() **POSSUI** os contratos em vigor abaixo indicados (firmados com entidades públicas e/ou privadas) que assumem compromissos e impacto na sua capacidade econômico-financeira, já deduzidas as parcelas executadas:

Nome do Órgão / Empresa	Vigência do contrato	Valor total do contrato	Valor remanescente

DECLARA, ainda, estar ciente de que as informações acima prestadas estão sujeitas à verificação por parte da unidade licitante e que se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade das mesmas, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Cidade - Estado, XXX de XXX de XXX.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal

Cargo

Carimbo da Empresa